



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Dados do Processo

<b>Número do Processo</b> 15331/2023	<b>Assunto</b> GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA > GESTÃO DE ACORDO, COOPERAÇÃO TÉCNICA OU CONVÊNIO (GABINETE)	<b>Data de Criação</b> 28/08/2023 11:07:47	<b>Status</b> TRAMITANDO - PUBLICAÇÃO	<b>Fase</b> PUBLICAÇÃO
<b>Objeto</b>	CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO COM A UNINTER EDUCACIONAL S/A, MANTIDA PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.			
<b>Sigiloso</b> Não	<b>Prazo</b> Não	<b>Data do Prazo</b>	<b>Mat. Cadastrador</b> 9000151	<b>Cadastrador</b> DARLAN DOS SANTOS COSTA
<b>Setor Responsável</b> Gabinete do Procurador Geral de Justiça				
<b>Observação</b>				

<b>Tipo de Documento de Origem</b>	<b>Número do documento</b>
<b>Forma de Recebimento</b>	<b>Localizador</b>

### Dados do Requerente Principal

<b>Matrícula</b> 9000151	<b>CPF</b> 04649569354	<b>Nome</b> DARLAN DOS SANTOS COSTA	<b>Telefone</b>
<b>Email</b> digidoc@mpma.mp.br		<b>Orgão</b> PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	<b>Setor</b> Coordenadoria de Gestão de Pessoas
<b>Estado</b> MARANHÃO	<b>Município</b>		

### Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
DARLAN DOS SANTOS COSTA		digidoc@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	9000151

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	3008900	05/10/2023 13:09:01	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 02-2023	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 02-2023					
2	3008899	05/10/2023 13:09:01	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO					
3	7400776	04/10/2023 10:01:55	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: PROVIDENCIADO A PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS, AGUARDANDO A DISPONIBILIDADE.					
4	7398130	03/10/2023 13:22:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS Observação de Movimentação: COM O TERMO DE CONVENIO ASSINADO					
5	3005140	03/10/2023 13:19:44	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE CONVENIO ESTAGIO	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS
Anexo : TERMO DE CONVENIO ESTAGIO					
6	3005139	03/10/2023 13:19:44	ANEXO - PROCESSO	CONVENIO UNINTER	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS
Anexo : CONVENIO UNINTER					

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	7385766	29/09/2023 09:33:47	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHAMOS PARA ASSINATURA EM PDF, APÓS ENCAMINHAR PARA A CPL PARA PUBLICAR.					
8	7385766	29/09/2023 09:33:47	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONVÊNIO - 02.2023 - UNINTER	ROSINEIA SILVA
Anexo : CONVÊNIO - 02.2023 - UNINTER					
9	7385766	29/09/2023 09:33:47	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE CONVENIO- ESTAGIO OBRIGATÓRIO	ROSINEIA SILVA
Anexo : TERMO DE CONVENIO- ESTAGIO OBRIGATÓRIO					
10	7348256	20/09/2023 07:16:53	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					
11	7347202	19/09/2023 15:47:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: EENCAMINHO OS AUTOS EM TELA, PARA COLHER ASSINATURA DIGITAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONVENIADA.					
12	2985121	19/09/2023 15:45:43	ANEXO - PROCESSO	CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNINTER EDUCACIONAL	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNINTER EDUCACIONAL					

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	7347006	19/09/2023 15:02:38	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: EM TRATAMENTO.					
14	7346275	19/09/2023 13:52:50	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
15	7346275	19/09/2023 13:52:50	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 54852023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 54852023					
16	7343877	19/09/2023 10:53:18	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
17	7343877	19/09/2023 10:53:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 38102023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 38102023					
18	7339561	19/09/2023 08:41:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação:					

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	7339561	19/09/2023 08:41:58	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONVÊNIO - 02.2023 - UNINTER	ROSINEIA SILVA
Anexo : CONVÊNIO - 02.2023 - UNINTER					
20	7338266	18/09/2023 15:15:00	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					
21	7337495	18/09/2023 13:38:48	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
22	7337495	18/09/2023 13:38:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 37962023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 37962023					
23	7335919	18/09/2023 10:26:42	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
24	7335919	18/09/2023 10:26:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 5342023	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 5342023					

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	2981492	18/09/2023 10:21:21	ANEXO - PROCESSO	MINUTA CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNINTER EDUCACIONAL S.A-ALTERADO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : MINUTA CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNINTER EDUCACIONAL S.A-ALTERADO					
26	7335274	18/09/2023 08:49:18	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS, CONFORME DESPACHO DA SAF.					
27	7333288	15/09/2023 12:51:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DARLAN DOS SANTOS COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DARLAN DOS SANTOS COSTA Observação de Movimentação: COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES. A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº1.378/2018, SOLICITADA NO ITEM B ESTÁ EM ANEXO.					
28	7333288	15/09/2023 12:51:30	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONVÊNIO - 02.2023 - UNINTER	DARLAN DOS SANTOS COSTA
Anexo : CONVÊNIO - 02.2023 - UNINTER					
29	7333288	15/09/2023 12:51:30	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DOCUMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DA IES E OU CURSOS (PORTARIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) - PAGINA 2	DARLAN DOS SANTOS COSTA
Anexo : DOCUMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DA IES E OU CURSOS (PORTARIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) - PAGINA 2					
30	7330563	15/09/2023 09:17:37	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação:					

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	7330210	15/09/2023 08:18:08	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					
32	7328770	14/09/2023 13:40:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
33	7328770	14/09/2023 13:40:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 37542023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 37542023					
34	7328229	14/09/2023 12:17:37	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
35	7328183	14/09/2023 12:08:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
36	7328183	14/09/2023 12:08:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 4072023	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 4072023					

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	7324317	13/09/2023 12:51:54	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
38	7311403	06/09/2023 15:11:34	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
39	7311403	06/09/2023 15:11:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 36812023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 36812023					
40	7310622	06/09/2023 13:16:26	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: COM JUNTADA DA MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.					
41	2970262	06/09/2023 13:15:01	ANEXO - PROCESSO	MINUTA CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNINTER EDUCACIONAL S.A	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : MINUTA CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNINTER EDUCACIONAL S.A					
42	7310580	06/09/2023 13:08:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DAIRE MARCIA DE SOUSA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DAIRE MARCIA DE SOUSA Observação de Movimentação: A PEDIDO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	7310538	06/09/2023 13:04:35	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
44	7310538	06/09/2023 13:04:35	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 5042023	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 5042023					
45	7309574	06/09/2023 10:53:10	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: EM TRATAMENTO.					
46	7307312	05/09/2023 14:20:13	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
47	7307312	05/09/2023 14:20:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 36512023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 36512023					
48	7307109	05/09/2023 13:48:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação: COM ANEXO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2018.					

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	7307109	05/09/2023 13:48:32	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE CONVENIO- UNINTER-2018	ROSINEIA SILVA
Anexo : TERMO DE CONVENIO- UNINTER-2018					
50	7306775	05/09/2023 12:57:49	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	GEOVANA PINHEIRO BOAZ
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: GEOVANA PINHEIRO BOAZ Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
51	7306240	05/09/2023 11:51:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DAIRE MARCIA DE SOUSA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: DAIRE MARCIA DE SOUSA Observação de Movimentação: A PEDIDO					
52	7304625	05/09/2023 10:05:25	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DARLAN DOS SANTOS COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: DARLAN DOS SANTOS COSTA Observação de Movimentação:					
53	7304625	05/09/2023 10:05:25	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA DE CONVÊNIO- UNINTER EDUCACIONAL S/A	DARLAN DOS SANTOS COSTA
Anexo : MINUTA DE CONVÊNIO- UNINTER EDUCACIONAL S/A					
54	7302957	04/09/2023 15:26:49	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação:					

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	7299891	04/09/2023 11:49:13	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	GEOVANA PINHEIRO BOAZ
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: GEOVANA PINHEIRO BOAZ Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
56	7298828	04/09/2023 10:55:13	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
57	7298828	04/09/2023 10:55:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 36132023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 36132023					
58	7296821	01/09/2023 15:51:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
59	7296821	01/09/2023 15:51:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 51772023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 51772023					
60	7290307	31/08/2023 08:31:34	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES Observação de Movimentação:					

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
61	7290296	31/08/2023 08:30:25	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES Observação de Movimentação: CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO COM A UNINTER EDUCACIONAL S/A, MANTIDA PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.					
62	7290295	31/08/2023 08:30:18	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES Observação de Movimentação: CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO COM A UNINTER EDUCACIONAL S/A, MANTIDA PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.					
63	7286381	30/08/2023 09:09:50	MOVIMENTAÇÃO	AUTORIZAR REQUISIÇÃO DO SUBORDINADO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: DE ACPRDP					
64	2956564	28/08/2023 11:07:48	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	DARLAN DOS SANTOS COSTA
Anexo : CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS					
65	2956563	28/08/2023 11:07:48	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	DARLAN DOS SANTOS COSTA
Anexo : CERTIDÃO NEGATIVA FGTS					
66	2956562	28/08/2023 11:07:48	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO CONJUNTA RECEITA FEDERAL	DARLAN DOS SANTOS COSTA
Anexo : CERTIDÃO CONJUNTA RECEITA FEDERAL					

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
67	2956561	28/08/2023 11:07:48	ANEXO - PROCESSO	CARTÃO CNPJ	DARLAN DOS SANTOS COSTA
Anexo : CARTÃO CNPJ					
68	2956560	28/08/2023 11:07:48	ANEXO - PROCESSO	CADASTRO E-MEC	DARLAN DOS SANTOS COSTA
Anexo : CADASTRO E-MEC					
69	2956559	28/08/2023 11:07:48	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DA IES E OU CURSOS (PORTARIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)	DARLAN DOS SANTOS COSTA
Anexo : DOCUMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DA IES E OU CURSOS (PORTARIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)					
70	2956558	28/08/2023 11:07:48	ANEXO - PROCESSO	2 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA IES NO CONVÊNIO	DARLAN DOS SANTOS COSTA
Anexo : 2 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA IES NO CONVÊNIO					
71	2956557	28/08/2023 11:07:48	ANEXO - PROCESSO	MEMO PÓS-GRADUAÇÃO - UNINTER	DARLAN DOS SANTOS COSTA
Anexo : MEMO PÓS-GRADUAÇÃO - UNINTER					
72	2956556	28/08/2023 11:07:47	ANEXO - PROCESSO	CARGO NA IES E DOCUMENTO QUE O AUTORIZA ASSINAR (PORTARIA, PROCURAÇÃO...) - 2	DARLAN DOS SANTOS COSTA
Anexo : CARGO NA IES E DOCUMENTO QUE O AUTORIZA ASSINAR (PORTARIA, PROCURAÇÃO...) - 2					

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
73	2956555	28/08/2023 11:07:47	ANEXO - PROCESSO	CARGO NA IES E DOCUMENTO QUE O AUTORIZA ASSINAR (PORTARIA, PROCURAÇÃO...)	DARLAN DOS SANTOS COSTA
Anexo : CARGO NA IES E DOCUMENTO QUE O AUTORIZA ASSINAR (PORTARIA, PROCURAÇÃO...)					
74	2956554	28/08/2023 11:07:47	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO ESTADUAL (DÍVIDA ATIVA...)	DARLAN DOS SANTOS COSTA
Anexo : CERTIDÃO ESTADUAL (DÍVIDA ATIVA...)					
75	2956553	28/08/2023 11:07:47	ANEXO - PROCESSO	1 - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	DARLAN DOS SANTOS COSTA
Anexo : 1 - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO					
76	0	28/08/2023 11:07:47	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	DARLAN DOS SANTOS COSTA
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
04/10/2023 10:01:55	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	04/10/2023 10:51:02	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/10/2023 13:22:14	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	03/10/2023 14:21:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/09/2023 09:33:47	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COELHO BATISTA	29/09/2023 14:26:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

CONVÊNIO - 02.2023 - UNINTER

TERMO DE CONVENIO- ESTAGIO OBRIGATÓRIO

19/09/2023 15:47:31	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	20/09/2023 07:16:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/09/2023 15:02:38	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	19/09/2023 15:41:15	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/09/2023 13:52:50	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	19/09/2023 15:02:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 54852023

19/09/2023 10:53:18	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	19/09/2023 12:14:20	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 38102023

19/09/2023 08:41:58	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	19/09/2023 08:59:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	------------------------------------	----------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

CONVÊNIO - 02.2023 - UNINTER

18/09/2023 13:38:48	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	18/09/2023 15:14:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	------------------------------------	--------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 37962023

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
18/09/2023 10:26:42	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	18/09/2023 10:53:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5342023

18/09/2023 08:49:18	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	18/09/2023 09:45:49	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
15/09/2023 12:51:30	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	DARLAN DOS SANTOS COSTA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	18/09/2023 08:48:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

CONVÊNIO - 02.2023 - UNINTER

DOCUMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DA IES E OU CURSOS (PORTARIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) - PAGINA 2

14/09/2023 13:40:06	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA	14/09/2023 13:41:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	------------------------------------	------------------------------	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 37542023

14/09/2023 12:17:37	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	14/09/2023 12:39:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
14/09/2023 12:08:11	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	14/09/2023 12:17:06	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4072023

06/09/2023 15:11:34	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	11/09/2023 08:46:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	------------------------	---------------------	------------

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 36812023

06/09/2023 13:16:26	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	06/09/2023 13:22:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/09/2023 13:08:07	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	06/09/2023 13:08:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/09/2023 13:04:35	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	06/09/2023 13:05:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5042023

06/09/2023 10:53:10	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	06/09/2023 10:59:35	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
05/09/2023 14:20:13	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	06/09/2023 10:48:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 36512023

05/09/2023 13:48:32	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	05/09/2023 13:51:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	------------------------------------	----------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

TERMO DE CONVENIO- UNINTER-2018

05/09/2023 11:51:51	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA	05/09/2023 12:35:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
05/09/2023 10:05:25	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	DARLAN DOS SANTOS COSTA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	05/09/2023 10:36:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

MINUTA DE CONVÊNIO- UNINTER EDUCACIONAL S/A

04/09/2023 10:55:13	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	GEOVANA PINHEIRO BOAZ	04/09/2023 11:45:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	----------------------	---------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 36132023

01/09/2023 15:51:09	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	04/09/2023 07:24:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	-----------------------	--	-------------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 51772023

31/08/2023 08:31:34	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	31/08/2023 09:31:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
31/08/2023 08:30:25	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	31/08/2023 08:30:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
31/08/2023 08:30:18	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	31/08/2023 08:30:18	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO
30/08/2023 09:09:50	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	30/08/2023 09:09:50	AUTORIZAR REQUISIÇÃO DO SUBORDINADO	AGUARDANDO ABERTURA PELO SETOR RESPONSÁVEL

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO - 02.2023 - UNINTER	Convenio - 02.2023 - UNINTER.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO - 02.2023 - UNINTER	Convenio - 02.2023 - UNINTER.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO - 02.2023 - UNINTER	Convenio - 02.2023 - UNINTER.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : DOCUMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DA IES E OU CURSOS (PORTARIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) - PAGINA 2	Documentos de autorizacao da IES e ou cursos (Portarias no Diario Oficial da Uniao) - pagina 2.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : MINUTA DE CONVÊNIO- UNINTER EDUCACIONAL S/A	Minuta Convenio -2023 - UNINTER.odt	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : TERMO DE CONVENIO- ESTAGIO OBRIGATÓRIO	TERMO DE CONVENIO- ESTAGIO OBRIGATORIO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : TERMO DE CONVENIO- UNINTER-2018	TERMO DE CONVENIO- UNINTER-2018.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CADASTRO E-MEC	4 - Cadastro e-MEC.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CARGO NA IES E DOCUMENTO QUE O AUTORIZA ASSINAR (PORTARIA, PROCURAÇÃO...)	11 - Cargo na IES e documento que o autoriza assinar (Portaria, Procuracao...).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CARGO NA IES E DOCUMENTO QUE O AUTORIZA ASSINAR (PORTARIA, PROCURAÇÃO...) - 2	11.1 - Cargo na IES e documento que o autoriza assinar (Portaria, Procuracao...) - 2.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CARTÃO CNPJ	5 - Cartao CNPJ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO CONJUNTA RECEITA FEDERAL	6 - Certidao Conjunta Receita Federal.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO ESTADUAL (DÍVIDA ATIVA...)	9 - Certidao Estadual (divida ativa...).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	8 - Certidao negativa de debitos trabalhistas.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	7 -Certidao negativa FGTS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNINTER EDUCACIONAL	PA Nº 15331-2023 - CONVENIO ESTAGIO OBRIGATORIO -PGJ E UNINTER EDUCACIONAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONVENIO UNINTER	anexo_2999948_Convenio_-_02.2023_-_UNINTER.p.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DA IES E OU CURSOS (PORTARIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)	3 - Documentos de autorizacao da IES e ou cursos (Portarias no Diario Oficial da Uniao).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO DE ESTÁGIO	EXTRATO DE PUBLICACAO CONVENIO DE ESTAGIO OBRIGATORIO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 02-2023	EXTRATO DE PUBLICACAO CONVENIO ESTAGIO NAO OBRIGATORIO Nº 02-2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMO PÓS-GRADUAÇÃO - UNINTER	MEMO Pos-Graduacao - UNINTER.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNINTER EDUCACIONAL S.A	PA Nº 15331-2023 -MINUTA CONVENIO ESTAGIO OBRIGATORIO -PGJ E UNINTER EDUCACIONAL S.A.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNINTER EDUCACIONAL S.A-ALTERADO	PA Nº 15331-2023 -MINUTA CONVENIO ESTAGIO OBRIGATORIO -PGJ E UNINTER EDUCACIONAL S.A-alterado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE CONVENIO ESTAGIO	anexo_2999949_TERMO_DE_CONVENIO-_ESTAGIO_OBR.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
1 - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	1 - Documento de Identificacao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

## Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
2 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA IES NO CONVÊNIO	2 - Manifestacao de interesse da IES no convenio.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

### Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Diretoria Geral	19/09/2023 12:21:21	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	19/09/2023 10:14:49	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	18/09/2023 13:32:10	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	18/09/2023 10:23:20	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	14/09/2023 13:30:40	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	14/09/2023 11:49:48	MÁRCIA CRISTINA FIGUEIRÊDO GOMES BERREDO	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	06/09/2023 13:59:57	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	06/09/2023 13:03:44	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	05/09/2023 14:02:30	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	04/09/2023 10:41:21	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	31/08/2023 09:33:00	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

### Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

### Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 02-2023



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/10/2023. Publicação: 05/10/2023. Nº 186/2023.

ISSN 2764-8060

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Danilo José de Castro Ferreira – SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS  
Regina Maria da Costa Leite – SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
Themis Maria Pacheco de Carvalho - CORREGEDORA-GERAL DO MP  
Selene Coelho de Lacerda - SUBCORREGEDORA-GERAL DO MP  
Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf – OUVIDORA DO MP  
Karla Adriana Holanda Farias Vieira – DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MP  
Júlio César Guimarães – DIRETOR-GERAL DA PGJ  
José Márcio Maia Alves - DIRETOR DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
Ednarg Fernandes Marques – DIRETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
José Henrique Frazão Costa - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA  
Lucia Cristiana Silva Chagas – ASSESSORA-CHEFE DA PGJ  
Theresa Maria Muniz Ribeiro De La Iglesia – CHEFA DE GABINETE DA PGJ

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Krishnamurti Lopes Mendes França	Themis Maria Pacheco de Carvalho
Regina Maria da Costa Leite	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf
Domingas de Jesus Fróz Gomes	Sâmara Ascar Sauaia
Lígia Maria da Silva Cavalcanti	Rita de Cassia Maia Baptista
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro
Regina Lúcia de Almeida Rocha	Mariléa Campos dos Santos Costa
Selene Coelho de Lacerda	Maria Luíza Ribeiro Martins
Raimundo Nonato de Carvalho Filho	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
Ana Lídia de Mello e Silva Moraes	Marco Antonio Anchieta Guerreiro
Iracy Martins Figueiredo Aguiar	Lize de Maria Brandão de Sá Costa
Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato
José Henrique Marques Moreira	Eduardo Daniel Pereira Filho
José Antonio Oliveira Bents	Carlos Jorge Avelar Silva
Francisco das Chagas Barros de Sousa	
Danilo José de Castro Ferreira	
Orfileno Bezerra Neto	

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Biênio 2021/2023)

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Themis Maria Pacheco de Carvalho - CORREGEDORA-GERAL DO MP  
Joaquim Henrique de Carvalho Lobato - CONSELHEIRO  
Regina Maria da Costa Leite - CONSELHEIRA  
Mariléa Campos dos Santos Costa – CONSELHEIRA  
Lize de Maria Brandão de Sá Costa - CONSELHEIRA  
Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro - CONSELHEIRA

### Suplentes

Francisco das Chagas Barros de Sousa  
Domingas de Jesus Fróz Gomes  
Carlos Jorge Avelar Silva  
Marco Antonio Anchieta Guerreiro



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/10/2023. Publicação: 05/10/2023. Nº 186/2023.

ISSN 2764-8060

TURMAS MINISTERIAIS / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA / PROCURADORES (AS) DE JUSTIÇA/- DIVISÃO (Resolução nº 124/2022-CPMP)

TURMAS MINISTERIAIS	Nº	PROCURADORES(AS) / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA
1ª TURMA CÍVEL	1	José Antonio Oliveira Bents 1º Procurador de Justiça Cível 1ª Procuradoria de Justiça Cível
	2	Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro 9ª Procuradora de Justiça Cível 9ª Procuradoria de Justiça Cível
	3	Marco Antonio Anchieta Guerreiro 12º Procurador de Justiça Cível 12ª Procuradoria de Justiça Cível
2ª TURMA CÍVEL	4	Raimundo Nonato de Carvalho Filho 4º Procurador de Justiça Cível 4ª Procuradoria de Justiça Cível
	5	Orfileno Bezerra Neto 8º Procurador de Justiça Cível 8ª Procuradoria de Justiça Cível
	6	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf 16ª Procuradora de Justiça Cível 16ª Procuradoria de Justiça Cível
3ª TURMA CÍVEL	7	Iracly Martins Figueiredo Aguiar 2ª Procuradora de Justiça Cível 2ª Procuradoria de Justiça Cível
	8	Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes 3ª Procuradora de Justiça Cível 3ª Procuradoria de Justiça Cível
	9	Themis Maria Pacheco de Carvalho 14ª Procuradora de Justiça Cível 14ª Procuradoria de Justiça Cível
4ª TURMA CÍVEL	10	José Henrique Marques Moreira 5º Procurador de Justiça Cível 5ª Procuradoria de Justiça Cível
	11	Francisco das Chagas Barros de Sousa 7º Procurador de Justiça Cível 7ª Procuradoria de Justiça Cível
	12	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro 10º Procurador de Justiça Cível 10ª Procuradoria de Justiça Cível
5ª TURMA CÍVEL	13	
	14	Sâmara Ascar Sawaia 11ª Procuradora de Justiça Cível 11ª Procuradoria de Justiça Cível 13ª Procuradora de Justiça Cível 13ª Procuradoria de Justiça Cível
	15	Mariléa Campos dos Santos Costa 15ª Procuradora de Justiça Cível 15ª Procuradoria de Justiça Cível
6ª TURMA CÍVEL	16	Eduardo Daniel Pereira Filho 17º Procurador de Justiça Cível 17ª Procuradoria de Justiça Cível
	17	Carlos Jorge Avelar Silva 18º Procurador de Justiça Cível 18ª Procuradoria de Justiça Cível
	18	Lize de Maria Brandão de Sá Costa 6ª Procuradora de Justiça Cível 6ª Procuradoria de Justiça Cível
7ª TURMA CÍVEL	19	
	20	Rita de Cassia Maia Baptista 19ª Procuradora de Justiça Cível 19ª Procuradoria de Justiça Cível 20ª Procuradora de Justiça Cível 20ª Procuradoria de Justiça Cível
	21	Danilo José de Castro Ferreira 21º Procurador de Justiça Cível 21ª Procuradoria de Justiça Cível
1ª TURMA CRIMINAL	1	Eduardo Jorge Hiluy Nicolau 3º Procurador de Justiça Criminal 3ª Procuradoria de Justiça Criminal
	2	Selene Coelho de Laceda 7ª Procuradora de Justiça Criminal 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
	3	Domingas de Jesus Froz Gomes 5ª Procuradora de Justiça Criminal 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
	4	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro 2ª Procuradora de Justiça Criminal 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
2ª TURMA CRIMINAL	5	Regina Lúcia de Almeida Rocha 1ª Procuradora de Justiça Criminal 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
	6	Lígia Maria da Silva Cavalcanti 4ª Procuradora de Justiça Criminal 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
	7	Krishnamurti Lopes Mendes França 6º Procurador de Justiça Criminal 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
3ª TURMA CRIMINAL	8	Maria Luiza Ribeiro Martins 9ª Procuradora de Justiça Criminal 9ª Procuradoria de Justiça Criminal
	9	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato 10º Procurador de Justiça Criminal 10ª Procuradoria de Justiça Criminal
	10	Regina Maria da Costa Leite 8ª Procuradora de Justiça Criminal 8ª Procuradoria de Justiça Criminal



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/10/2023. Publicação: 05/10/2023. N° 186/2023.

ISSN 2764-8060

## SUMÁRIO

<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO</b> .....	3
<b>Assessoria Especial</b> .....	3
<b>PORTARIA</b> .....	3
<b>Comissão Permanente de Licitação</b> .....	4
<b>EXTRATOS</b> .....	4
<b>Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior</b> .....	4
<b>BURITICUPU</b> .....	4
<b>CAXIAS</b> .....	7
<b>CODÓ</b> .....	8
<b>ITAPECURU MIRIM</b> .....	8
<b>URBANO SANTOS</b> .....	9

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Assessoria Especial

### PORTARIA

#### PORTARIA-AEI - 522023

Código de validação: 77A3B7FFFF

PORTARIA N° 52/2023

O Promotor de Justiça Fábio Henrique Meirelles Mendes, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Portaria GAB/PGJ n°. 67802022, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

Converter a Notícia de Fato n° 013291-500/2023 em Procedimento Investigatório Criminal- PIC, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações, com espeque no art. 7º, da Resolução CNMP n°. 174/2017, no art. 3º, da Resolução CNMP n°. 181/2017, combinado com o art. 4º, §4º, do Ato Regulamentar Conjunto n°. 05/2014 – GPGJ/CGMP, instaurado para apurar a ocorrência de crime diante das movimentações financeiras apontadas como atípicas no RIF de n°. 698554.7.54.6762, realizadas pelo Prefeito de Tuntum, Fernando Portela Teles Pessoa, no período de 1º/01/2021 a 13/07/2021.

Em consequência disso, adotem-se as seguintes providências:

- I. AUTUE-SE a conversão no sistema SIMP/MPMA, com a juntada da respectiva portaria;
- II. REMETA-SE cópia da portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca desta Procuradoria Geral de Justiça para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público;
- III. OBEDEÇA-SE ao prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão deste Procedimento Investigatório Criminal, consoante estabelecido no art. 13, da Resolução CNMP n°. 181/2017;

Cumpra-se.

São Luís, 03 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente em 03/10/2023 às 13:08 h (\*)  
FÁBIO HENRIQUE MEIRELLES MENDES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
ASSESSOR DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/10/2023. Publicação: 05/10/2023. Nº 186/2023.

ISSN 2764-8060

Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATOS

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 15331/2023. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU e o CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA UNINTER EDUCACIONAL S/A, representado pelo Coordenador Administrativo de Estágios Sr. CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ e Assistente de Operações Acadêmicas Sra. LUCIANA DE SOUZA, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 03/10/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 8.666/93, 9.394/1996 e 11.788/08  
São Luís, 04 de outubro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 14556/2023. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU e o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO - UNDB, MANTIDA PELO GRUPO DOM BOSCO LTDA, representada pela Diretora Acadêmica, a Senhora GRACIANA MARIA RODRIGUES CORDEIRO, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 03/10/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 8.666/93, 9.394/1996 e 11.788/08  
São Luís, 04 de outubro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 15331/2023. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU e o CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA UNINTER EDUCACIONAL S/A, representado pelo Coordenador Administrativo de Estágios Sr. CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ e Assistente de Operações Acadêmicas Sra. LUCIANA DE SOUZA, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 03/10/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 8.666/93, 9.394/1996 e 11.788/08.  
São Luís, 04 de outubro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

BURITICUPU

### PORTARIA-1ªPJBUR - 152023

Código de validação: 84314A7237  
SIMP nº 001865-283/2023

OBJETO: Instaurar Procedimento Administrativo para realizar um levantamento da atual situação de atendimento aos consumidores no município de Buriticupu e identificar as suas demandas e necessidades, de modo a avaliar a viabilidade de criação e implementação



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/10/2023. Publicação: 05/10/2023. Nº 186/2023.

ISSN 2764-8060

de um órgão administrativo local de proteção e defesa do consumidor, em atenção ao disposto no art. 105 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; e do art. 26, V, da Lei Complementar Estadual 13/1991 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988);

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida ao Ministério Público para expedir recomendações no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor constitui direito fundamental do cidadão, e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII, e art. 170, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a defesa dos interesses difusos e coletivos, incluídos os direitos do consumidor, conforme art. 129, III, da Constituição Federal c/c art. 82 do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que investir na criação de órgãos locais potencializa a proteção e a defesa ao consumidor; institui o intercâmbio permanente de órgãos públicos e privados que atuem na área consumerista; promove a harmonia nas relações de consumo; fortalece o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, o qual executa políticas nacionais de tutela consumerista e contribui para a atuação conjunta de seus membros;

CONSIDERANDO que os artigos 105 do Código de Defesa do Consumidor e 4º e 5º do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, concebem, na estrutura de atuação do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, órgãos municipais criados especificamente para os fins supracitados (PROCON's municipais);

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do MPMA 2021-2029, o qual prevê o Projeto "Fortalecimento Direitos: MPMA e a criação de órgãos locais de defesa do consumidor";

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO que terá por objeto realizar um levantamento da atual situação de atendimento aos consumidores no município de Buriticupu e identificar as suas demandas e necessidades, de modo a avaliar a viabilidade de criação e implementação de um órgão administrativo local de proteção e defesa do consumidor, em atenção ao disposto no art. 105 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), determinando o seguinte:

- a) Autue-se o presente expediente, encabeçado por esta Portaria;
  - b) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão;
  - c) Publique-se a Portaria no diário eletrônico do MPMA e encaminhe cópia da Portaria ao CAO Consumidor para ciência;
  - d) Oficie-se ao Município de Buriticupu para que informe se já existem órgãos de proteção ao consumidor em funcionamento no município, como PROCON's ou outro com esta finalidade, apresentando informações sobre sua estrutura, alcance e eficácia;
  - e) Oficie-se ao Município de Buriticupu para que informe se há um sistema de registro de reclamações e denúncias dos consumidores do município, seja por meio de órgãos específicos ou outros canais, como ouvidorias ou plataformas digitais, que permitam a análise de dados abertos por localidade, a exemplo do Consumidor.gov.br, bem como indique o nome completo, endereço, e-mail e telefone do presidente do conselho de defesa do consumidor criado pela Lei 319/2013;
  - f) Com os dados do presidente do Conselho, oficie-se ao referido órgão para que faça relatório circunstanciado acerca da qualidade do atendimento ao consumidor nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços do município, identificando características socioeconômicas, vulnerabilidades e grupos específicos, além de possíveis problemas, falhas e necessidades específicas da população local, por meio de questionário, o qual pode ser aplicado presencialmente e/ou online, com o auxílio de órgãos e entidades locais de proteção e defesa do consumidor já existentes, associações de moradores;
  - g) Consulte-se a plataforma Processo Judicial Eletrônico (PJe), para que identifique, os setores comerciais ou de prestação de serviços que apresentem maior incidência de reclamações e problemas relacionados ao consumidor, além dos tipos de demandas frequentes dos consumidores no município, como transtornos com produtos defeituosos, serviços de má qualidade, cobranças indevidas, entre outros;
  - h) Verifique-se as reclamações consumeristas mais comuns neste órgão de execução;
- Cumpra-se.  
Buriticupu/MA, data do sistema.

assinado eletronicamente em 03/10/2023 às 13:55 h (\*)

FELIPE AUGUSTO ROTONDO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

**PORTARIA-1ªPJBUR - 162023**

Código de validação: B529E108BC

SIMP nº 001867-283/2023



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/10/2023. Publicação: 05/10/2023. Nº 186/2023.

ISSN 2764-8060

OBJETO: Instaurar Procedimento Administrativo para realizar um levantamento da atual situação de atendimento aos consumidores no município de Bom Jesus das Selvas e identificar as suas demandas e necessidades, de modo a avaliar a viabilidade de criação e implementação de um órgão administrativo local de proteção e defesa do consumidor, em atenção ao disposto no art. 105 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; e do art. 26, V, da Lei Complementar Estadual 13/1991 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988);

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida ao Ministério Público para expedir recomendações no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor constitui direito fundamental do cidadão, e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII, e art. 170, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a defesa dos interesses difusos e coletivos, incluídos os direitos do consumidor, conforme art. 129, III, da Constituição Federal c/c art. 82 do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que investir na criação de órgãos locais potencializa a proteção e a defesa ao consumidor; institui o intercâmbio permanente de órgãos públicos e privados que atuem na área consumerista; promove a harmonia nas relações de consumo; fortalece o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, o qual executa políticas nacionais de tutela consumerista e contribui para a atuação conjunta de seus membros;

CONSIDERANDO que os artigos 105 do Código de Defesa do Consumidor e 4º e 5º do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, concebem, na estrutura de atuação do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, órgãos municipais criados especificamente para os fins supracitados (PROCON's municipais);

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do MPMA 2021-2029, o qual prevê o Projeto "Fortalecimento Direitos: MPMA e a criação de órgãos locais de defesa do consumidor";

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO que terá por objeto realizar um levantamento da atual situação de atendimento aos consumidores no município de Bom Jesus das Selvas e identificar as suas demandas e necessidades, de modo a avaliar a viabilidade de criação e implementação de um órgão administrativo local de proteção e defesa do consumidor, em atenção ao disposto no art. 105 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), determinando o seguinte:

- a) Autue-se o presente expediente, encabeçado por esta Portaria;
- b) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão;
- c) Publique-se a Portaria no diário eletrônico do MPMA e encaminhe cópia da Portaria ao CAO Consumidor para ciência;
- d) Oficie-se ao Município de Bom Jesus das Selvas para que informe se já existem órgãos de proteção ao consumidor em funcionamento no município, como PROCON's ou outro com esta finalidade, apresentando informações sobre sua estrutura, alcance e eficácia;
- e) Oficie-se ao Município de Bom Jesus das Selvas para que informe se há um sistema de registro de reclamações e denúncias dos consumidores do município, seja por meio de órgãos específicos ou outros canais, como ouvidorias ou plataformas digitais, que permitam a análise de dados abertos por localidade, a exemplo do Consumidor.gov.br, bem como indique o nome completo, endereço, e-mail e telefone do presidente do conselho de defesa do consumidor;
- f) Com os dados do presidente do Conselho, oficie-se ao referido órgão para que faça relatório circunstanciado acerca da qualidade do atendimento ao consumidor nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços do município, identificando características socioeconômicas, vulnerabilidades e grupos específicos, além de possíveis problemas, falhas e necessidades específicas da população local, por meio de questionário, o qual pode ser aplicado presencialmente e/ou online, com o auxílio de órgãos e entidades locais de proteção e defesa do consumidor já existentes, associações de moradores;
- g) Consulte-se a plataforma Processo Judicial Eletrônico (PJe), para que identifique, os setores comerciais ou de prestação de serviços que apresentam maior incidência de reclamações e problemas relacionados ao consumidor, além dos tipos de demandas frequentes dos consumidores no município, como transtornos com produtos defeituosos, serviços de má qualidade, cobranças indevidas, entre outros;
- h) Verifique-se as reclamações consumeristas mais comuns neste órgão de execução;

Cumpra-se.

Buriticupu/MA, data do sistema.

assinado eletronicamente em 03/10/2023 às 15:38 h (\*)

FELIPE AUGUSTO ROTONDO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/10/2023. Publicação: 05/10/2023. Nº 186/2023.

ISSN 2764-8060

## CAXIAS

### PORTARIA-1ªPJCAx - 62023

Código de validação: 354D3F1571

PORTARIA-1ªPJCAx – 62023

Objeto: Converter a Notícia de Fato nº 002605-509/2022 em Procedimento Administrativo.

O Dr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR, Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Caxias, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, inc. III, da Constituição Federal e o art. 26, inc. I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes; e,

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo máximo de prorrogação da Notícia de Fato nº 002605-509/2022, de acordo com o artigo 3º e 7º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do §3º do art. 3º da Resolução nº 10/2009 do CPMP/MA;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF. art. 127, caput, Lei nº 8.625/93, art. 1º, caput, e Lei Complementar Estadual nº 013/91, art. 1º, caput); CONSIDERANDO que no exercício de suas funções pode o Ministério Público instaurar procedimento administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (art. 8º, II, da Resolução 174, do CNMP, de 04/07/2017);

CONSIDERANDO a representação enviada ao Ministério Público acerca do contrato celebrado por meio da Tomada de Preços 02/2022;

CONSIDERANDO que a representação não se revela, de plano, sujeita a inquérito civil e não exige no momento investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um suposto ilícito específico, eis que não fora apontado favorecimento de empresa ou mesmo inexecução parcial do contrato ou desvio de recursos públicos, mas dificuldade em obtenção de informação;

CONSIDERANDO a certidão que informa a ausência de localização de informações do procedimento licitatório no site da Prefeitura de São João do Sóter/MA, bem como a ausência de informações do procedimento no SACOP-TCE/MA;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 002605-509/2022 em Procedimento Administrativo, adotando a numeração eletrônica fornecida pelo sistema SIMP, visando promover o acompanhamento da execução contratual, bem como a devida transparência da Tomada de Preços 02/2022, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação asfáltica do povoado Axixá Município de São João do Sóter/MA, determinando desde já, e em especial, o seguinte:

I) Autuação e registro da presente portaria, com a juntada da documentação constante na NF nº 002605-509/2022, na formalização do Procedimento Administrativo, tendo em vista o que dispõe o art. 4º, § 1º, I do ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº 05/2014-CPGJ/CGMP;

II) Seja autuada a presente PORTARIA ficando, desde já, designado o servidor desta Promotoria para atuar como secretário, devendo proceder na forma disciplinada na Resoluções do CNMP e normas do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Maranhão e ato Conjunto da PGJ e CGMP;

III) Seja a presente PORTARIA registrada no SIMP, conforme regulamentação interna, devendo ser anotado, ainda, como assunto objeto de investigação seguinte: “Verificar, no que tange a transparência, a regularidade da Tomada de Preços nº 02/2022 – cujo contrato fora celebrado entre o Município de São João do Sóter/MA e a empresa L. C. Mendes e Silva EIRELI, objetivando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica no Povoado Axixá.”;

IV) Providencie a publicação no local de costume, bem como a remessa de cópia ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca, mediante cópia dos originais assinados, além do seu inteiro teor enviado ao email [diarioeletronico@mpma.mp.br](mailto:diarioeletronico@mpma.mp.br).

V) Requisite-se à Secretaria de Administração e Finanças cópia integral do processo de pagamento resultante da contratação da Tomada de Preços 02/2022, bem como informe se estão sendo cumpridas as normas obrigatórias relativas à publicidade do procedimento. Prazo de 10 (dez) dias úteis;

VI) No tocante às informações acerca da ausência de transparência em relação ao procedimento licitatório investigado, bem como ausência de resposta em relação à solicitação da representante, determino ao Assessor que seja juntada cópia da representação à Ação Civil Pública nº 0802397-58.2020.8.10.0029 para fins de instrução;

VII) Determino ainda que seja enviada cópia da representação ao Ministério Público de Contas para ciência em relação à ausência de alimentação das informações do procedimento licitatório no SACOP para providências que entender cabíveis;

VIII) Proceda a retificação dos documentos juntados na forma de anexo, efetuando a movimentação como juntada de documentos e extraíndo dos anexos na forma regulamentar.

Com a resposta, venham os autos conclusos.

Cumpra-se.

Caxias/MA, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente em 08/09/2023 às 09:30 h (\*)

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR  
PROMOTOR DE JUSTIÇA



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/10/2023. Publicação: 05/10/2023. Nº 186/2023.

ISSN 2764-8060

CODÓ

## PORTARIA-2ªPJCOD - 152023

Código de validação: 40F0B239A1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Codó/MA, o Dr. WESKLEY PEREIRA DE MORAIS, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 27, IV, da Lei Complementar nº 13/1991, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e nos arts. 127 e 129, II, da Carta Magna, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas, nos termos dos arts. 127, caput e 129, II, da Constituição da República, do art. 25, IV, “b”, da Lei n.º 8.625/93 e do art. 36, VI, “d”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/93;

CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados (art. 225, § 3º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a representação a qual noticia a construção irregular em área pública de uma barraca, sobre a Praça Vieira Gomes, conhecida popularmente como Mangueirinha, localizada no centro desta cidade;

CONSIDERANDO, por fim, tudo o que consta na Notícia de Fato nº 001370-259/2023; RESOLVE

INSTAURAR o presente Inquérito Civil com fundamento no art. 1º e no art. 2º, II, da Resolução CNMP nº 023/2007, para levantamento das informações que permitam melhor apurar irregularidades, alcançando todos os sujeitos e abarcando todos os fatos possíveis, por quaisquer outros meios legais que se mostrem necessários.

- 1 – Designo para desempenhar as funções de Secretária do procedimento a servidora Cyntia Mara Leal de Sousa, Técnica Ministerial – Área Administrativa, lotada nesta Promotoria de Justiça, Matrícula nº 1070552, dispensado o termo de compromisso;
- 2 – Oficie-se à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca, encaminhando cópia da presente portaria, inclusive em meio magnético, para fins de publicação;
- 3 – Registre-se a presente Portaria no SIMP, autue-se e publique-se, inclusive no átrio desta Promotoria de Justiça

assinado eletronicamente em 03/10/2023 às 23:08 h (\*)

WESKLEY PEREIRA DE MORAIS  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

ITAPECURU MIRIM

## PORTARIA-3ªPJIMI - 252023

Código de validação: AD987C1F40

Objeto: Conversão da Notícia de Fato n.º 01587-509/2023 em Procedimento Administrativo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua representante signatária em exercício na Comarca de Chapadinha/MA, no desempenho de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 26, inciso I da Lei n.º 8.625/93 - Lei Orgânica do Ministério Público; e no art. 26, incisos IV e V, da Lei Complementar n.º 13/91 - Lei Orgânica do Ministério Público do Maranhão:

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 1587-509/2023, instaurada a partir de demanda oriunda da Ouvidoria Geral do Ministério Público, segundo a qual: “ Trata-se de DENUNCIA acerca do não funcionamento de uma escola situada no Povoado ÁGUA PRETA segundo os moradores da comunidade entrou em reforma a quase 2 anos e até o presente momento não foi entregue e encontra-se em estado de abandono total como evidenciarão as imagens enviadas em anexo. O não funcionamento da referida escola vem causando transtornos às famílias residentes naquela localidade que no período letivo têm que mandar as crianças pequenas para a sede do município. A comunidade requer do MP imediata diligência afim de que se comprove os fatos e posteriormente notifique os órgãos públicos denunciados para que sejam adotadas as medidas cabíveis e necessárias”;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores informações acerca dos fatos narrados na representação e do esgotamento do prazo de conclusão da notícia de fato;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, art. 5º, IV e parágrafo único, a Resolução nº 02/2014, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, da Lei nº 7.347/85, da Lei Complementar nº 13/91 e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nos atos descritos na inicial;

DESIGNAR, como Secretária, para auxiliar na instrução deste Procedimento Administrativo, a servidora JEAN ROBERTO REIS DOS SANTOS;

DETERMINAR, de imediato, que se proceda à autuação desta Portaria, bem como ao registro no Sistema Simplificado do Ministério Público - SIMP;

8



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/10/2023. Publicação: 05/10/2023. Nº 186/2023.

ISSN 2764-8060

DETERMINAR o envio de cópias:

- a) ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, solicitando a publicação desta Portaria nos órgãos de imprensa local;
- b) à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial.

Como primeiras diligências, DETERMINAR:

1. Expeça-se ordem de missão para a confirmação, in loco, das informações prestadas no Ofício 155/2023, de Id 3205479.
2. Após, voltem-me conclusos para deliberação.

Autue-se. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Itapecuru-Mirim/MA, 30/09/2023.

assinado eletronicamente em 30/09/2023 às 13:07 h (\*)

ILMA DE PAIVA PEREIRA  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

URBANO SANTOS

## PORTARIA-PJURS - 432023

Código de validação: 7628009DEB

PORTARIA-PJURS-432023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000425-052/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, usando das atribuições que lhe confere o Art. 129, II e III da Constituição da República e o Art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública), o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e as Resoluções nºs 23/2007 e 77/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como:

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, com respeito à defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88)

CONSIDERANDO o poder constitucional conferido ao Ministério Público de expedir notificação e requisições para instruir procedimentos administrativos de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar/verificar a aplicação das verbas do FUNDEF no município de São Benedito do Rio Preto/MA;

CONSIDERANDO que o caso vertente se enquadra entre as hipóteses de instauração de Procedimento Administrativo, nos moldes do artigo 3º, inciso V, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP e do artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP;

CONSIDERANDO que esgotou o prazo para conclusão da Notícia de Fato, previsto no artigo 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, nos moldes dos §§3º e 4º do citado Ato Regulamentar;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato registrada com o SIMP n. 000425-052/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 7º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Art. 4º, §1º, I do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, mantendo o mesmo sob sua presidência; bem como promover diligências necessárias para garantir a consecução do seu objeto, podendo servir, eventualmente, de elemento para instaurar o procedimento administrativo "lato sensu" competente ou de informações para ajuizamento das ações correspondentes. Nesse sentido, DETERMINO que sejam adotadas as seguintes providências:

- 1) Nomeia-se a servidora Monielly de Moraes Costa, Agente Administrativo, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos, ou quem lhe fizer as vezes durante seu afastamento;
- 2) Encaminhe-se cópia digitalizada e em meio eletrônico desta Portaria diretamente à Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão;
- 3) Publique-se cópia desta Portaria no lugar de costume;
- 4) Cumpridas as determinações e recebidas as devidas respostas, voltem os atos para deliberações.

Cumpra-se.

Urbano Santos/MA, 18 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente em 18/08/2023 às 14:18 h (\*)

JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/10/2023. Publicação: 05/10/2023. Nº 186/2023.

ISSN 2764-8060

## PORTARIA-PJURS - 442023

Código de validação: 9332B43721

PORTARIA-PJURS-442023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000667-052/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, usando das atribuições que lhe confere o Art. 129, II e III da Constituição da República e o Art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública), o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e as Resoluções nºs 23/2007 e 77/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como:

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, com respeito à defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88)

CONSIDERANDO o poder constitucional conferido ao Ministério Público de expedir notificação e requisições para instruir procedimentos administrativos de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a estrutura física e humana das escolas municipais integrantes de Urbano Santos, São Benedito do Rio Preto e Belágua/MA, ano de 2023;

CONSIDERANDO que o caso vertente se enquadra entre as hipóteses de instauração de Procedimento Administrativo, nos moldes do artigo 3º, inciso V, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP e do artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP;

CONSIDERANDO que esgotou o prazo para conclusão da Notícia de Fato, previsto no artigo 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, nos moldes dos §§3º e 4º do citado Ato Regulamentar;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato registrada com o SIMP n. 000667-052/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 7º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Art. 4º, §1º, I do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, mantendo o mesmo sob sua presidência; bem como promover diligências necessárias para garantir a consecução do seu objeto, podendo servir, eventualmente, de elemento para instaurar o procedimento administrativo “lato sensu” competente ou de informações para ajuizamento das ações correspondentes. Nesse sentido, DETERMINO que sejam adotadas as seguintes providências:

- 1) Nomeie-se a servidora Monielly de Moraes Costa, Agente Administrativo, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos, ou quem lhe fizer as vezes durante seu afastamento;
- 2) Encaminhe-se cópia digitalizada e em meio eletrônico desta Portaria diretamente à Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão;
- 3) Publique-se cópia desta Portaria no lugar de costume;
- 4) Cumpridas as determinações e recebidas as devidas respostas, voltem os atos para deliberações.

Cumpra-se.

Urbano Santos/MA, 14 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente em 14/09/2023 às 17:14 h (\*)

JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

## PORTARIA-PJURS - 462023

Código de validação: 8DA6C3EBD9

PORTARIA-PJURS-462023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000917-052/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, usando das atribuições que lhe confere o Art. 129, II e III da Constituição da República e o Art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública), o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e as Resoluções nºs 23/2007 e 77/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como:

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, com respeito à defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88)

CONSIDERANDO o poder constitucional conferido ao Ministério Público de expedir notificação e requisições para instruir procedimentos administrativos de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a ausência no fornecimento de tratamento fora do domicílio, medicamentos e insumos ao infante K. A. V. M., representado por sua genitora, e em desfavor do município de São Benedito do Rio Preto/MA;



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/10/2023. Publicação: 05/10/2023. Nº 186/2023.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que o caso vertente se enquadra entre as hipóteses de instauração de Procedimento Administrativo, nos moldes do artigo 3º, inciso V, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP e do artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP;

CONSIDERANDO que esgotou o prazo para conclusão da Notícia de Fato, previsto no artigo 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, nos moldes dos §§3º e 4º do citado Ato Regulamentar;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato registrada com o SIMP n. 000917-052/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 7º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Art. 4º, §1º, I do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, mantendo o mesmo sob sua presidência; bem como promover diligências necessárias para garantir a consecução do seu objeto, podendo servir, eventualmente, de elemento para instaurar o procedimento administrativo “lato sensu” competente ou de informações para ajuizamento das ações correspondentes. Nesse sentido, DETERMINO que sejam adotadas as seguintes providências:

- 1) Nomeia-se a servidora Monielly de Moraes Costa, Agente Administrativo, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos, ou quem lhe fizer as vezes durante seu afastamento;
- 2) Encaminhe-se cópia digitalizada e em meio eletrônico desta Portaria diretamente à Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão;
- 3) Publique-se cópia desta Portaria no lugar de costume;
- 4) Cumpridas as determinações e recebidas as devidas respostas, voltem os atos para deliberações.

Cumpra-se.

Urbano Santos/MA, 14 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente em 14/09/2023 às 17:17 h (\*)

JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

## PORTARIA-PJURS - 472023

Código de validação: 3ACBB17C86

PORTARIA-PJURS-472023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000369-052/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, usando das atribuições que lhe confere o Art. 129, II e III da Constituição da República e o Art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública), o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e as Resoluções nºs 23/2007 e 77/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como:

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, com respeito à defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88)

CONSIDERANDO o poder constitucional conferido ao Ministério Público de expedir notificação e requisições para instruir procedimentos administrativos de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventual situação de negligência em relação aos infantes filhos de T. de O. dos S.;

CONSIDERANDO que o caso vertente se enquadra entre as hipóteses de instauração de Procedimento Administrativo, nos moldes do artigo 3º, inciso V, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP e do artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP;

CONSIDERANDO que esgotou o prazo para conclusão da Notícia de Fato, previsto no artigo 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, nos moldes dos §§3º e 4º do citado Ato Regulamentar;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato registrada com o SIMP n. 000369-052/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 7º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Art. 4º, §1º, I do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, mantendo o mesmo sob sua presidência; bem como promover diligências necessárias para garantir a consecução do seu objeto, podendo servir, eventualmente, de elemento para instaurar o procedimento administrativo “lato sensu” competente ou de informações para ajuizamento das ações correspondentes. Nesse sentido, DETERMINO que sejam adotadas as seguintes providências:

- 1) Nomeia-se a servidora Monielly de Moraes Costa, Agente Administrativo, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos, ou quem lhe fizer as vezes durante seu afastamento;
- 2) Encaminhe-se cópia digitalizada e em meio eletrônico desta Portaria diretamente à Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão;
- 3) Publique-se cópia desta Portaria no lugar de costume;
- 4) Cumpridas as determinações e recebidas as devidas respostas, voltem os atos para deliberações.

Cumpra-se.



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/10/2023. Publicação: 05/10/2023. Nº 186/2023.

ISSN 2764-8060

Urbano Santos/MA, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente em 21/09/2023 às 12:17 h (\*)  
JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

## PORTARIA-PJURS - 482023

Código de validação: 86A88933AA

PORTARIA-PJURS-482023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000663-052/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, usando das atribuições que lhe confere o Art. 129, II e III da Constituição da República e o Art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública), o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e as Resoluções nºs 23/2007 e 77/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como:

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, com respeito à defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88)

CONSIDERANDO o poder constitucional conferido ao Ministério Público de expedir notificação e requisições para instruir procedimentos administrativos de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a implementação de forma eficaz, participativa e democrática da Política e do Plano de Educação Ambiental nos municípios integrantes da comarca de Urbano Santos/MA;

CONSIDERANDO que o caso vertente se enquadra entre as hipóteses de instauração de Procedimento Administrativo, nos moldes do artigo 3º, inciso V, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP e do artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP;

CONSIDERANDO que esgotou o prazo para conclusão da Notícia de Fato, previsto no artigo 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, nos moldes dos §§3º e 4º do citado Ato Regulamentar;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato registrada com o SIMP n. 000663-052/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 7º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Art. 4º, §1º, I do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, mantendo o mesmo sob sua presidência; bem como promover diligências necessárias para garantir a consecução do seu objeto, podendo servir, eventualmente, de elemento para instaurar o procedimento administrativo "lato sensu" competente ou de informações para ajuizamento das ações correspondentes. Nesse sentido, DETERMINO que sejam adotadas as seguintes providências:

- 1) Nomeie-se a servidora Monielly de Moraes Costa, Agente Administrativo, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos, ou quem lhe fizer as vezes durante seu afastamento;
- 2) Encaminhe-se cópia digitalizada e em meio eletrônico desta Portaria diretamente à Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão;
- 3) Publique-se cópia desta Portaria no lugar de costume;
- 4) Cumpridas as determinações e recebidas as devidas respostas, voltem os atos para deliberações.

Cumpra-se.

Urbano Santos/MA, 28 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente em 28/09/2023 às 12:56 h (\*)  
JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/10/2023. Publicação: 05/10/2023. Nº 186/2023.

ISSN 2764-8060

Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATOS

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 15331/2023. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU e o CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA UNINTER EDUCACIONAL S/A, representado pelo Coordenador Administrativo de Estágios Sr. CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ e Assistente de Operações Acadêmicas Sra. LUCIANA DE SOUZA, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 03/10/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 8.666/93, 9.394/1996 e 11.788/08  
São Luís, 04 de outubro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 14556/2023. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU e o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO - UNDB, MANTIDA PELO GRUPO DOM BOSCO LTDA, representada pela Diretora Acadêmica, a Senhora GRACIANA MARIA RODRIGUES CORDEIRO, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 03/10/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 8.666/93, 9.394/1996 e 11.788/08  
São Luís, 04 de outubro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 15331/2023. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU e o CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA UNINTER EDUCACIONAL S/A, representado pelo Coordenador Administrativo de Estágios Sr. CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ e Assistente de Operações Acadêmicas Sra. LUCIANA DE SOUZA, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 03/10/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 8.666/93, 9.394/1996 e 11.788/08.  
São Luís, 04 de outubro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

BURITICUPU

### PORTARIA-1ªPJBUR - 152023

Código de validação: 84314A7237  
SIMP nº 001865-283/2023

OBJETO: Instaurar Procedimento Administrativo para realizar um levantamento da atual situação de atendimento aos consumidores no município de Buriticupu e identificar as suas demandas e necessidades, de modo a avaliar a viabilidade de criação e implementação



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023**

# **TERMO DE CONVENIO ESTAGIO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA UNINTER EDUCACIONAL S/A., OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº 080.926.563-04 e a **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA UNINTER EDUCACIONAL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior - Graduação, situada na Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, situada no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP: 81.200-170, inscrita no CNPJ sob o nº 02.261.854/0001-57, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representado pelo Coordenador administrativo de estágios e Procurador **CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ**, inscrito no CPF sob nº 029.968.169-60, e pela Assistente de Operações Acadêmicas e Procuradora **LUCIANA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 034.895.179-54, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 15331/2023**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior da **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA UNINTER EDUCACIONAL S/A.**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

**Parágrafo Primeiro:** Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

**Parágrafo Segundo:** Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO**

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a CONVENIENTE enviar para a CONVENIADA relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:**

I – Receber alunos encaminhados pela CONVENIADA, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;

II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;

IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela CONVENIADA;

V – Firmar, com interveniência da CONVENIADA com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;

VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à CONVENIADA, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);

VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela CONVENIADA.

### **Caberá à CONVENIADA:**

I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na CONVENIENTE observado o número de vagas;

II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

III – Comunicar à parte CONVENIENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

**Parágrafo único** – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A aceitação de estagiários pela CONVENIENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo único** – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENIENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do CONVENIADA, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade.

São Luís (MA, data da assinatura.

**EDUARDO JORGE  
HILUY  
NICOLAU:814962**

Assinado de forma digital por  
EDUARDO JORGE HILUY  
NICOLAU:814962  
Dados: 2023.10.03 10:36:09 -03'00'

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU  
Procurador-Geral de Justiça

---

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA  
UNINTER EDUCACIONAL S/A.**  
CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ  
CPF nº 029.968.169-60

---

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA  
UNINTER EDUCACIONAL S/A**  
LUCIANA DE SOUZA  
CPF nº 034.895.179-54

## COV001-001009 - ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - OBRIGATÓRIO.pdf

Documento número #12112a9c-f1ba-4a51-beda-08de15fcb344

Hash do documento original (SHA256): 06459cba46d9f67f9fee2d79c7c5a35dc94bb93cdaa2db53a1ea8b09d76fb513

### Assinaturas

-  **KARINA SILVEIRA LINS**  
Assinou como testemunha em 26 set 2023 às 14:48:30
-  **CRISTOFER ADONIS DA CRUZ**  
Assinou como parte em 26 set 2023 às 12:42:48
-  **LUCIANA DE SOUZA**  
Assinou como parte em 26 set 2023 às 12:43:00

### Log

- 26 set 2023, 12:05:07 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc criou este documento número 12112a9c-f1ba-4a51-beda-08de15fcb344. Data limite para assinatura do documento: 25 de novembro de 2023 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 set 2023, 12:05:08 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: KARINA.LI@uninter.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KARINA SILVEIRA LINS.
- 26 set 2023, 12:05:08 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: CRISTOFER.C@uninter.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CRISTOFER ADONIS DA CRUZ.
- 26 set 2023, 12:05:08 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: LUCIANA.SO@uninter.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANA DE SOUZA.

- 
- 26 set 2023, 12:42:48 CRISTOFER ADONIS DA CRUZ assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail CRISTOFER.C@uninter.com. IP: 163.116.224.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4310345 e longitude -49.3208203. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.610.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 set 2023, 12:43:00 LUCIANA DE SOUZA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail LUCIANA.SO@uninter.com. IP: 163.116.224.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4310345 e longitude -49.3208203. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.610.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 set 2023, 14:48:30 KARINA SILVEIRA LINS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail KARINA.LI@uninter.com. IP: 163.116.224.99. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4310378 e longitude -49.3208313. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.611.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 set 2023, 14:48:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 12112a9c-f1ba-4a51-beda-08de15fcb344.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 12112a9c-f1ba-4a51-beda-08de15fcb344, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

CONVENIO UNINTER



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2023

Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e o Centro Universitário Internacional Uninter mantido pela UNINTER EDUCACIONAL S/A, objetivando a concessão de Estágio Não Obrigatório, para estudantes de educação superior, graduação e pós-graduação, e de educação profissional, obedecidos aos termos do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, que **disciplina o Programa de Estágio Não Obrigatório para estudantes de ensino superior e de ensino profissional, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483912/0001-85, com sede na Av. Carlos Cunha, 3261, Calhau, na cidade de São Luís/MA, neste Ato denominada PGJ e representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** e de outro o Centro Universitário Internacional Uninter mantido pela UNINTER EDUCACIONAL S/A, com sede na Rua do Rosário, nº 147, Curitiba – Centro, CEP: 80020-110, representada pelo Coordenador administrativo de estágios e Procurador **CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ**, e pela Assistente de Operações Acadêmicas e Procuradora, **LUCIANA DE SOUZA**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 15331/2023, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria Geral de Justiça e o Centro Universitário Internacional Uninter mantido pela UNINTER EDUCACIONAL S/A, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior ou profissional a oportunidade de realização de estágio não obrigatório no Ministério Público.

**Parágrafo único:** O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na área de formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça, e será realizado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, e das normas próprias da instituição de ensino.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do Ministério Público para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação escolar.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão do estágio não obrigatório formalizar-se-á mediante termo de compromisso, elaborado em conformidade com o Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15

de janeiro de 2013, a ser firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o estagiário, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Cabe à Procuradoria Geral de Justiça:

I - promover seleção para a inclusão dos estagiários, obedecidos aos critérios estabelecidos no Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o estagiário, zelando por seu cumprimento;

III - oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Cabe à instituição de ensino:

I - celebrar termo de compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, o desligamento do estagiário, por qualquer motivo, bem como a conclusão do curso;

IX – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, a cada início de semestre letivo, a situação de frequência e matrícula do estagiário.

### CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio terá vigência por um prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

### CLÁUSULA OITAVA

A Procuradoria Geral de Justiça deverá elaborar e encaminhar o extrato do termo de convênio para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

### CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir todas as questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís/MA, 26 de setembro 2023.

EDUARDO JORGE  
HILUY  
NICOLAU:814962

Assinado de forma digital por  
EDUARDO JORGE HILUY  
NICOLAU:814962  
Dados: 2023.10.03 10:35:36 -03'00'

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ**  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIOS E PROCURADOR

**LUCIANA DE SOUZA**  
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES ACADÊMICAS E PROCURADORA

---

Testemunha:

---

Testemunha:

## COV001-001009 - ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - NÃO OBRIGATÓRIO.pdf

Documento número #5824430b-7391-4a2c-b21c-18b6a419b60b

Hash do documento original (SHA256): 3a87e56fc6a48b06db2069b6c3d20ff9223b2a67fba5af847af3ea061235a997

### Assinaturas

-  **KARINA SILVEIRA LINS**  
Assinou como testemunha em 26 set 2023 às 14:48:06
-  **CRISTOFER ADONIS DA CRUZ**  
Assinou como parte em 26 set 2023 às 12:42:12
-  **LUCIANA DE SOUZA**  
Assinou como parte em 26 set 2023 às 12:41:29

### Log

- 26 set 2023, 12:04:30 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc criou este documento número 5824430b-7391-4a2c-b21c-18b6a419b60b. Data limite para assinatura do documento: 25 de novembro de 2023 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 set 2023, 12:04:31 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: KARINA.LI@uninter.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KARINA SILVEIRA LINS.
- 26 set 2023, 12:04:31 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: CRISTOFER.C@uninter.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CRISTOFER ADONIS DA CRUZ.
- 26 set 2023, 12:04:32 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: LUCIANA.SO@uninter.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANA DE SOUZA.

- 
- 26 set 2023, 12:41:29 LUCIANA DE SOUZA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail LUCIANA.SO@uninter.com. IP: 163.116.224.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4310345 e longitude -49.3208203. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.610.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 set 2023, 12:42:12 CRISTOFER ADONIS DA CRUZ assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail CRISTOFER.C@uninter.com. IP: 163.116.224.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4310345 e longitude -49.3208203. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.610.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 set 2023, 14:48:06 KARINA SILVEIRA LINS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail KARINA.LI@uninter.com. IP: 163.116.224.99. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4310314 e longitude -49.3208387. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.611.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 set 2023, 14:48:06 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5824430b-7391-4a2c-b21c-18b6a419b60b.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5824430b-7391-4a2c-b21c-18b6a419b60b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE CONVENIO- ESTAGIO  
OBRIGATÓRIO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA UNINTER EDUCACIONAL S/A., OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº 080.926.563-04 e a **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA UNINTER EDUCACIONAL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior - Graduação, situada na Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, situada no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP: 81.200-170, inscrita no CNPJ sob o nº 02.261.854/0001-57, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representado pelo Coordenador administrativo de estágios e Procurador **CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ**, inscrito no CPF sob nº 029.968.169-60, e pela Assistente de Operações Acadêmicas e Procuradora **LUCIANA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 034.895.179-54, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 15331/2023**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior da **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA UNINTER EDUCACIONAL S/A.**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

**Parágrafo Primeiro:** Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

**Parágrafo Segundo:** Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO**

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a CONVENIENTE enviar para a CONVENIADA relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:**

I – Receber alunos encaminhados pela CONVENIADA, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;

II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;

IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela CONVENIADA;

V – Firmar, com interveniência da CONVENIADA com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;

VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à CONVENIADA, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);

VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela CONVENIADA.

### **Caberá à CONVENIADA:**

I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na CONVENIENTE observado o número de vagas;

II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

III – Comunicar à parte CONVENIENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

**Parágrafo único** – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A aceitação de estagiários pela CONVENIENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo único** – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENIENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do CONVENIADA, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade.

São Luís (MA, data da assinatura.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU  
Procurador-Geral de Justiça

---

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA  
UNINTER EDUCACIONAL S/A.**  
CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ  
CPF nº 029.968.169-60

---

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA  
UNINTER EDUCACIONAL S/A**  
LUCIANA DE SOUZA  
CPF nº 034.895.179-54

## COV001-001009 - ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - OBRIGATÓRIO.pdf

Documento número #12112a9c-f1ba-4a51-beda-08de15fcb344

Hash do documento original (SHA256): 06459cba46d9f67f9fee2d79c7c5a35dc94bb93cdaa2db53a1ea8b09d76fb513

### Assinaturas

-  **KARINA SILVEIRA LINS**  
Assinou como testemunha em 26 set 2023 às 14:48:30
-  **CRISTOFER ADONIS DA CRUZ**  
Assinou como parte em 26 set 2023 às 12:42:48
-  **LUCIANA DE SOUZA**  
Assinou como parte em 26 set 2023 às 12:43:00

### Log

- 26 set 2023, 12:05:07 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc criou este documento número 12112a9c-f1ba-4a51-beda-08de15fcb344. Data limite para assinatura do documento: 25 de novembro de 2023 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 set 2023, 12:05:08 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: KARINA.LI@uninter.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KARINA SILVEIRA LINS.
- 26 set 2023, 12:05:08 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: CRISTOFER.C@uninter.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CRISTOFER ADONIS DA CRUZ.
- 26 set 2023, 12:05:08 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: LUCIANA.SO@uninter.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANA DE SOUZA.

- 
- 26 set 2023, 12:42:48 CRISTOFER ADONIS DA CRUZ assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail CRISTOFER.C@uninter.com. IP: 163.116.224.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4310345 e longitude -49.3208203. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.610.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 set 2023, 12:43:00 LUCIANA DE SOUZA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail LUCIANA.SO@uninter.com. IP: 163.116.224.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4310345 e longitude -49.3208203. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.610.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 set 2023, 14:48:30 KARINA SILVEIRA LINS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail KARINA.LI@uninter.com. IP: 163.116.224.99. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4310378 e longitude -49.3208313. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.611.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 set 2023, 14:48:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 12112a9c-f1ba-4a51-beda-08de15fcb344.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 12112a9c-f1ba-4a51-beda-08de15fcb344, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO - 02.2023 - UNINTER**



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2023

Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e o Centro Universitário Internacional Uninter mantido pela UNINTER EDUCACIONAL S/A, objetivando a concessão de Estágio Não Obrigatório, para estudantes de educação superior, graduação e pós-graduação, e de educação profissional, obedecidos aos termos do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, que **disciplina o Programa de Estágio Não Obrigatório para estudantes de ensino superior e de ensino profissional, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483912/0001-85, com sede na Av. Carlos Cunha, 3261, Calhau, na cidade de São Luís/MA, neste Ato denominada PGJ e representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** e de outro o Centro Universitário Internacional Uninter mantido pela UNINTER EDUCACIONAL S/A, com sede na Rua do Rosário, nº 147, Curitiba – Centro, CEP: 80020-110, representada pelo Coordenador administrativo de estágios e Procurador **CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ**, e pela Assistente de Operações Acadêmicas e Procuradora, **LUCIANA DE SOUZA**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 15331/2023, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria Geral de Justiça e o Centro Universitário Internacional Uninter mantido pela UNINTER EDUCACIONAL S/A, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior ou profissional a oportunidade de realização de estágio não obrigatório no Ministério Público.

**Parágrafo único:** O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na área de formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça, e será realizado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, e das normas próprias da instituição de ensino.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do Ministério Público para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação escolar.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão do estágio não obrigatório formalizar-se-á mediante termo de compromisso, elaborado em conformidade com o Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15

de janeiro de 2013, a ser firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o estagiário, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Cabe à Procuradoria Geral de Justiça:

I - promover seleção para a inclusão dos estagiários, obedecidos aos critérios estabelecidos no Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o estagiário, zelando por seu cumprimento;

III - oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Cabe à instituição de ensino:

I - celebrar termo de compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, o desligamento do estagiário, por qualquer motivo, bem como a conclusão do curso;

IX – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, a cada início de semestre letivo, a situação de frequência e matrícula do estagiário.

### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente convênio terá vigência por um prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenentes ou pessoas regularmente indicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A Procuradoria Geral de Justiça deverá elaborar e encaminhar o extrato do termo de convênio para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

### **CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir todas as questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís/MA, 26 de setembro 2023.

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ**  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIOS E PROCURADOR

**LUCIANA DE SOUZA**  
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES ACADÊMICAS E PROCURADORA

---

Testemunha:

---

Testemunha:

## COV001-001009 - ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - NÃO OBRIGATÓRIO.pdf

Documento número #5824430b-7391-4a2c-b21c-18b6a419b60b

Hash do documento original (SHA256): 3a87e56fc6a48b06db2069b6c3d20ff9223b2a67fba5af847af3ea061235a997

### Assinaturas

-  **KARINA SILVEIRA LINS**  
Assinou como testemunha em 26 set 2023 às 14:48:06
-  **CRISTOFER ADONIS DA CRUZ**  
Assinou como parte em 26 set 2023 às 12:42:12
-  **LUCIANA DE SOUZA**  
Assinou como parte em 26 set 2023 às 12:41:29

### Log

- 26 set 2023, 12:04:30 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc criou este documento número 5824430b-7391-4a2c-b21c-18b6a419b60b. Data limite para assinatura do documento: 25 de novembro de 2023 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 set 2023, 12:04:31 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: KARINA.LI@uninter.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KARINA SILVEIRA LINS.
- 26 set 2023, 12:04:31 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: CRISTOFER.C@uninter.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CRISTOFER ADONIS DA CRUZ.
- 26 set 2023, 12:04:32 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: LUCIANA.SO@uninter.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANA DE SOUZA.

- 
- 26 set 2023, 12:41:29 LUCIANA DE SOUZA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail LUCIANA.SO@uninter.com. IP: 163.116.224.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4310345 e longitude -49.3208203. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.610.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 set 2023, 12:42:12 CRISTOFER ADONIS DA CRUZ assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail CRISTOFER.C@uninter.com. IP: 163.116.224.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4310345 e longitude -49.3208203. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.610.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 set 2023, 14:48:06 KARINA SILVEIRA LINS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail KARINA.LI@uninter.com. IP: 163.116.224.99. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4310314 e longitude -49.3208387. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.611.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 set 2023, 14:48:06 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5824430b-7391-4a2c-b21c-18b6a419b60b.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5824430b-7391-4a2c-b21c-18b6a419b60b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

# CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNINTER EDUCACIONAL



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA UNINTER EDUCACIONAL S/A., OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº 080.926.563-04 e a **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA UNINTER EDUCACIONAL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior - Graduação, situada na Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, situada no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP: 81.200-170, inscrita no CNPJ sob o nº 02.261.854/0001-57, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representado pelo Coordenador administrativo de estágios e Procurador **CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ**, inscrito no CPF sob nº 029.968.169-60, e pela Assistente de Operações Acadêmicas e Procuradora **LUCIANA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 034.895.179-54, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 15331/2023**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior da **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA UNINTER EDUCACIONAL S/A.**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

**Parágrafo Primeiro:** Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

**Parágrafo Segundo:** Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO**

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a CONVENIENTE enviar para a CONVENIADA relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:**

I – Receber alunos encaminhados pela CONVENIADA, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;

II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;

IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela CONVENIADA;

V – Firmar, com interveniência da CONVENIADA com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;

VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à CONVENIADA, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);

VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela CONVENIADA.

### **Caberá à CONVENIADA:**

I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na CONVENIENTE observado o número de vagas;

II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

III – Comunicar à parte CONVENIENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

**Parágrafo único** – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A aceitação de estagiários pela CONVENIENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo único** – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENIENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do CONVENIADA, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade.

São Luís (MA, data da assinatura.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU  
Procurador-Geral de Justiça

---

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA  
UNINTER EDUCACIONAL S/A.**  
CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ  
CPF nº 029.968.169-60

---

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA  
UNINTER EDUCACIONAL S/A**  
LUCIANA DE SOUZA  
CPF nº 034.895.179-54



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 54852023**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 19 de Setembro de 2023 às 13:52 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-54852023, Código de validação: 0307156D1D.**



**DESPACHO-DG - 54852023**  
**( relativo ao Processo 153312023 )**  
**Código de validação: 0307156D1D**

Assunto: Pedido de formalização de Convênio – Estágio Obrigatório e Não Obrigatório.  
Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, pro meio do MEMO-CGP-1832023, solicita a celebração de **convênio com a UNITER EDUCACIONAL S/A**, mantenedora do Centro Universitário Internacional Uniter, sediada na cidade de Curitiba/PR, objetivando para o seus alunos a realização de **estágio obrigatório e não-obrigatório no âmbito do MPMA**.

Consta nos autos as **minutas** dos: (1) **TERMO DE CONVÊNIO – ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, elaborado pela Comissão Permanente de Licitação/CPL e (2) **TERMO DE CONVÊNIO – ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO** produzido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, ambos alterados com as sugestões contidas no PARECER-DGAJA-4072023 da Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR, que ao final se manifestou pela possibilidade jurídica do pleito.

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF, para fins de autorização da respectiva formalização, conforme DESPACHO-SAF-38102023.

Ante o exposto:

1. Acolho e adoto o referido parecer da Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR;

2. AUTORIZO a formalização do respectivo Termo de Convênio de Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório com a **UNITER EDUCACIONAL S/A**, mantenedora do Centro Universitário Internacional Uniter, na forma da lei;

3. Visando o prosseguimento do feito, encaminhe-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para as providências devidas quanto ao Termo relativo ao Estágio Obrigatório;

4. Após, à **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP**, quanto a elaboração do Termo referente ao Estágio Não-Obrigatório;

5. Por fim, em obediência à cláusula que trata da publicação, encaminhe-se os autos à **Coordenadoria de Documentação e Biblioteca/CDB**, para a devida publicação dos referidos extrato dos Termos de Convênio (Obrigatório e Não-Obrigatório), no Diário Eletrônico do MPMA;



5. Após concluídas todas as etapas acima, encaminhe-se os autos à **Secretaria para Assuntos Institucional/SECINST**, para ciência das providências que foram adotadas.

*assinado eletronicamente em 19/09/2023 às 13:52 h (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **19 de Setembro de 2023 às 13:52 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-54852023, **Código de Validação:** 0307156D1D.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 38102023



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 38102023**  
**( relativo ao Processo 153312023 )**  
**Código de validação: 0A7BF52672**

**Assunto: Convênio de Estágio**  
**Interessado: Centro Universitário Internacional Uninter**

**AO DIRETOR GERAL,**

À consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para formalização de CONVÊNIO, conforme [MINUTA CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNINTER EDUCACIONAL S.A-ALTERADO](#) e [CONVÊNIO - 02.2023 - UNINTER](#), com o Centro Universitário Internacional Uninter, mantido pela UNINTER EDUCACIONAL S/A, objetivando a concessão de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO e NÃO-OBRIGATÓRIO aos seus alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino superior, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 11.788/08, da Resolução CNMP nº 42/2014 e Ato Regulamentar nº 03/2013, e conforme parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA - 4072023](#).

*assinado eletronicamente em 19/09/2023 às 10:52 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO - 02.2023 - UNINTER**



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2023

Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e o Centro Universitário Internacional Uninter mantido pela UNINTER EDUCACIONAL S/A, objetivando a concessão de Estágio Não Obrigatório, para estudantes de educação superior, graduação e pós-graduação, e de educação profissional, obedecidos aos termos do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, que **disciplina o Programa de Estágio Não Obrigatório para estudantes de ensino superior e de ensino profissional, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483912/0001-85, com sede na Av. Carlos Cunha, 3261, Calhau, na cidade de São Luís/MA, neste Ato denominada PGJ e representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** e de outro o Centro Universitário Internacional Uninter mantido pela UNINTER EDUCACIONAL S/A, com sede na Rua do Rosário, nº 147, Curitiba – Centro, CEP: 80020-110, representada pelo Coordenador administrativo de estágios e Procurador **CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ**, e pela Assistente de Operações Acadêmicas e Procuradora, **LUCIANA DE SOUZA**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 15331/2023, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria Geral de Justiça e o Centro Universitário Internacional Uninter mantido pela UNINTER EDUCACIONAL S/A, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior ou profissional a oportunidade de realização de estágio não obrigatório no Ministério Público.

**Parágrafo único:** O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na área de formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça, e será realizado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, e das normas próprias da instituição de ensino.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do Ministério Público para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação escolar.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão do estágio não obrigatório formalizar-se-á mediante termo de compromisso, elaborado em conformidade com o Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15

de janeiro de 2013, a ser firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o estagiário, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Cabe à Procuradoria Geral de Justiça:

I - promover seleção para a inclusão dos estagiários, obedecidos aos critérios estabelecidos no Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o estagiário, zelando por seu cumprimento;

III - oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Cabe à instituição de ensino:

I - celebrar termo de compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, o desligamento do estagiário, por qualquer motivo, bem como a conclusão do curso;

IX – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, a cada início de semestre letivo, a situação de frequência e matrícula do estagiário.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente convênio terá vigência por um prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenentes ou pessoas regularmente indicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A Procuradoria Geral de Justiça deverá elaborar e encaminhar o extrato do termo de convênio para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

### **CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir todas as questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ**  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIOS E PROCURADOR

**LUCIANA DE SOUZA**  
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES ACADÊMICAS E PROCURADORA

---

Testemunha:

---

Testemunha:



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 37962023**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **18 de Setembro de 2023 às 13:37 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-37962023, Código de validação: E7D89D330B.**



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 37962023**  
**( relativo ao Processo 153312023 )**  
**Código de validação: E7D89D330B**

**Assunto: Convênio de Estágio**  
**Interessado: Centro Universitário Internacional Uninter**

**À Coordenadoria de Gestão de Pessoas,**

Retornem-se os autos para adequações no **Preâmbulo** e na **Cláusula Primeira** da minuta, nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA – 4072023](#), item I, a.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

*assinado eletronicamente em 18/09/2023 às 13:37 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5342023



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 5342023**  
**( relativo ao Processo 153312023 )**  
**Código de validação: BBCF95FB4F**

**Interessado:** Uninter Educacional S/A

**Assunto:** Convênio de Estágio

**À Secretaria Administrativa-financeira,**

Cumprindo DESPACHO-SAF - 37542023, encaminho o processo epigrafado, com as alterações na minuta do Termo de Convênio de Estágio Obrigatório, nos termos do PARECER-DGAJA – 4072023, item II.

*assinado eletronicamente em 18/09/2023 às 10:24 h (\*)*

**MARISTER NUNES DE OLIVEIRA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

**MINUTA CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNINTER  
EDUCACIONAL S.A-ALTERADO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA UNINTER EDUCACIONAL S/A., OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº 080.926.563-04 e a **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA UNINTER EDUCACIONAL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior - Graduação, situada na Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, situada no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP: 81.200-170, inscrita no CNPJ sob o nº 02.261.854/0001-57, doravante denominada **CONVENIADA**, aqui legalmente representado pelo Coordenador administrativo de estágios e Procurador **CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ**, inscrito no CPF sob nº 029.968.169-60, e pela Assistente de Operações Acadêmicas e Procuradora **LUCIANA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 034.895.179-54, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 15331/2023**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior da **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA UNINTER EDUCACIONAL S/A.**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

**Parágrafo Primeiro:** Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Parágrafo Segundo:** Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO**

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:**

I – Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;

II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;

IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;

V – Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;

VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);

VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

### **Caberá à CONVENIADA:**

I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;

II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

III – Comunicar à parte CONVENIENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

**Parágrafo único** – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

A aceitação de estagiários pela CONVENIENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo único** – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENIENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do **CONVENIADA**, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade.

São Luís (MA, data da assinatura.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU  
Procurador-Geral de Justiça

---

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA  
UNINTER EDUCACIONAL S/A.**  
CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ  
CPF nº 029.968.169-60

---

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER MANTIDO PELA  
UNINTER EDUCACIONAL S/A**  
LUCIANA DE SOUZA  
CPF nº 034.895.179-54



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : DOCUMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DA  
IES E OU CURSOS (PORTARIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) -  
PAGINA 2**

III - o papel das secretarias de educação dos estados e dos municípios para a garantia da infraestrutura escolar de qualidade para a aprendizagem dos estudantes indígenas e quilombolas, com vistas à superação das dificuldades na execução de obras em comunidades de localização remota e de difícil acesso;

IV - a necessidade de promoção de educação de qualidade referenciada no respeito às especificidades socioculturais e projetos societários dos povos indígenas e das comunidades quilombolas;

V - a necessidade de criação de mecanismos para a manutenção de condições adequadas ao funcionamento de escolas indígenas e quilombolas;

VI - a inexistência de prédios para o funcionamento de um terço das escolas indígenas, com impactos sobre a qualidade da educação básica em desenvolvimento;

VII - a inexistência de prédios para o funcionamento de um terço das escolas indígenas, com impactos sobre a qualidade da educação básica em desenvolvimento;

VIII - a importância da elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia que considerem as especificidades socioculturais dos povos indígenas e das comunidades quilombolas objetivando adequar os espaços educativos às atividades formativas e culturais extrascolares; e

IX - a utilização de metodologias participativas que permitam o diálogo entre conhecimentos socioambientais, demandas e particularidades socioculturais e pedagógicas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como conhecimentos técnicos necessários à elaboração e à implementação de projetos voltados para a infraestrutura escolar.

Art. 2º O GTI terá a seguinte composição:

I - dois representantes da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação, competindo a coordenação do GTI a um deles, formalmente designado pelo titular daquela Secretaria;

II - dois representantes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - um representante do Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED;

IV - um representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;

V - dois representantes indígenas da Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena - CNEEI;

VI - dois representantes quilombolas da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ;

VII - um representante do Conselho Nacional de Educação - CNE; e

VIII - um representante da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal - MPF.

§ 1º As agendas de reuniões e a pauta do Grupo de Trabalho serão organizadas pelo Coordenador do GTI e suas propostas de natureza administrativa, técnica ou normativa serão submetidas aos dirigentes das instâncias competentes.

§ 2º Para análise de temas específicos, poderão ser convidados a assessorar o GTI representantes da Fundação Nacional do Índio - Funai, da Fundação Cultural Palmares - FCP, assim como especialistas de instituições públicas e privadas cuja atuação esteja relacionada aos objetivos do programa.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria é considerada serviço público relevante, não remunerado.

§ 4º O Gabinete da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão prestará o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do GTI.

Art. 3º A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão e o FNDE prestarão todo o apoio técnico e financeiro necessário à implementação dos parâmetros que nortearão os projetos de infraestrutura para as escolas indígenas e quilombolas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

#### RETIFICAÇÃO

A Portaria nº 1.378, de 19 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 244, Seção 1, página 125, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Onde se lê: "... pelo prazo de 4 (quatro) anos...",

Leia-se: "... pelo prazo de 5 (cinco) anos...".

### FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 280, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, em seu Anexo I;

CONSIDERANDO:

Os artigos 37, 182, 196, 200, 218, 219, 219-A e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a legislação infraconstitucional relativa ao meio ambiente e à sustentabilidade;

O Acórdão nº 1.752 de 2011 - TCU-Plenário e o Acórdão nº 1.056 de 2017 - TCU-Plenário; e

O constante dos autos do processo nº 23038.008229/2018-06, resolve:

Art. 1º Fica aprovada e instituída a Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, na forma do Anexo.

Art. 2º Compete à Equipe Executiva da Comissão Gestora da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental implementar a adesão à Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) e aos programas congêneres, endógenos ou exógenos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 130, de 1º de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2018.

ABILIO A. BAETA NEVES

#### ANEXO

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental tem por finalidade promover a responsabilidade ambiental, social e econômica no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com base nos seguintes princípios:

I - o consumo responsável, proporcional, consciente e eficiente de recursos e serviços;

II - o desenvolvimento urbanístico;

III - o favorecimento da saúde pública e da qualidade de vida no ambiente de trabalho;

IV - a aplicação de soluções baseadas na ciência, na tecnologia e na inovação; e

V - o fomento à Educação Ambiental.

Art. 2º São diretrizes da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental:

I - o compromisso institucional quanto as suas responsabilidades ambiental, social e econômica e quanto ao cumprimento da Agenda Ambiental na Administração Pública e dos programas congêneres, endógenos ou exógenos;

II - a inserção de critérios de sustentabilidade e de custos de oportunidade na matriz de risco e de decisão?;

III - a incorporação da sustentabilidade como valor na cultura organizacional e no planejamento institucional; ?

IV - o fomento ao ciclo de gestão dos seus planos de ação e ao desenvolvimento de seus mecanismos de governança; e

V - a otimização do uso racional e do reuso de recursos e bens, do reaproveitamento dos resíduos e da eficiência dos gastos com as despesas de manutenção da unidade.

Art. 3º A Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental será instrumentalmente estruturada em Temas, Eixos e Planos, será executada pelas unidades organizacionais regimentalmente competentes e será representada, promovida e supervisionada pela Equipe Executiva da Comissão Gestora da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental.

##### CAPÍTULO II

##### DA EFICIÊNCIA

Art. 4º O Plano de Gestão da Logística Sustentável estabelecerá as ações referentes ao uso racional dos recursos e bens públicos e as compras públicas sustentáveis.

Parágrafo único. A coordenação deste Plano será atribuição da Subcomissão de Serviços, Manutenção e Infraestrutura Sustentáveis e da Subcomissão de Licitação, Compras e Consumo Sustentáveis.

##### CAPÍTULO III

##### DO URBANISMO

Art. 5º O Plano de Gestão da Mobilidade conterá as ações de mobilidade sustentável.

Parágrafo único. A coordenação deste Plano será atribuição da Subcomissão de Mobilidade Alternativa, Integrada e Sustentável.

##### CAPÍTULO IV

##### DA SAÚDE

Art. 6º O Plano de Gestão da Saúde Ocupacional discriminará as ações que promovam a ambientação adequada à saúde e à qualidade de vida no trabalho.

Parágrafo único. A coordenação deste Plano será atribuição da Subcomissão de Saúde Pública.

##### CAPÍTULO V

##### DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 7º O Plano de Gestão da Ciência, Tecnologia e Inovação Aplicadas à Administração Pública discorrerá sobre as soluções e as inovações científicas e tecnológicas aplicadas às necessidades específicas da instituição.

Parágrafo único. A coordenação deste Plano será atribuição da Subcomissão de Ciência e Tecnologia em Sustentabilidade.

##### CAPÍTULO VI

##### DO MEIO AMBIENTE

Art. 8º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentará as ações de mobilização e sensibilização pela sustentabilidade, não consumo, não geração, redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem de resíduos.

Parágrafo único. A coordenação deste Plano será atribuição da Subcomissão de Coleta Seletiva e Solidária.

Art. 9º O Plano Anual de Capacitação relacionará as ações de capacitação e desenvolvimento para sustentabilidade e meio ambiente.

Parágrafo único. A coordenação deste Plano será atribuição da Subcomissão de Capacitação e de Desenvolvimento de Pessoas.

##### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O regimento interno da Comissão Gestora da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental disporá sobre sua finalidade, estruturação, composição, competências e funcionamento.

Art. 11. Os casos omissos a Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental serão recebidos e dirimidos pela Comissão Gestora da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental, mediante canais ou meios específicos criados e amplamente divulgados para esses fins.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, os casos omissos poderão ser dirimidos pelo Presidente da CAPES.

Art. 12. Os princípios e as diretrizes da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental têm eficácia plena e imediata na CAPES e o seu fiel cumprimento independe da adesão formal a qualquer agenda ou programa específico.

Parágrafo único. Durante a vigência de instrumentos específicos, os demais temas, eixos, planos, cláusulas, dispositivos e elementos afins que venham a ser pactuados, complementar ou suplementarmente, passarão a integrar a Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental.

Art. 13. Aplicam-se, no âmbito da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental, o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e o Código de Ética dos Agentes Públicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, aprovado pela Portaria nº 57, de 30 de abril de 2015.

#### PORTARIA Nº 281, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Gestora da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, em seu Anexo I;

##### CONSIDERANDO:

O art. 10 da Portaria GAB nº 280, de 24 de dezembro de 2018; e

O constante dos autos do processo nº 23038.008229/2018-06, resolve:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Regimento Interno da Comissão Gestora da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

#### ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE E DE GOVERNANÇA AMBIENTAL NA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aplica-se, para os fins desta regulamentação e no âmbito da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental, a seguinte terminologia:

I - consumir: ato que implique na geração de resíduo e na responsabilidade pelo seu gerenciamento;

II - coordenar: ato de organização técnica ou metodológica necessária para a consecução de uma ação;

III - gerir: ato de planejamento e de alocação de insumos e de recursos orçamentários e financeiros;

IV - monitorar: ato de aferição ou mensuração de um indicador ou meta;

V - promover: ato que implique no atingimento de uma finalidade ou de um resultado;

VI - supervisionar: ato de controle do cumprimento de uma ação ou do atingimento de uma finalidade ou de um resultado;

VII - convidar: evento de comparecimento recusável pelo convidado;

VIII - convocação: evento de comparecimento irrecusável pelo convocado;

IX - requisição: evento de cumprimento irrecusável pelo requisitado;





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO - 02.2023 - UNINTER**



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2023

Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e o Centro Universitário Internacional Uninter mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S/A, objetivando a concessão de Estágio Não Obrigatório, para estudantes de educação superior, graduação e pós-graduação, e de educação profissional, obedecidos aos termos do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, que **disciplina o Programa de Estágio Não Obrigatório para estudantes de ensino superior e de ensino profissional, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483912/0001-85, com sede na Av. Carlos Cunha, 3261, Calhau, na cidade de São Luís/MA, neste Ato denominada PGJ e representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** e de outro a **UNINTER EDUCACIONAL S/A**, mantida pelo Centro Universitário Internacional Uninter, com sede na Rua do Rosário, nº 147, Curitiba – Centro, CEP: 80020-110, representada pelo Coordenador administrativo de estágios e Procurador **CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ**, e pela Assistente de Operações Acadêmicas e Procuradora, **LUCIANA DE SOUZA**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 15331/2023, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria Geral de Justiça e a Uninter Educacional S/A, mantida pelo Centro Universitário Internacional Uninter, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior ou profissional a oportunidade de realização de estágio não obrigatório no Ministério Público.

**Parágrafo único:** O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na área de formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça, e será realizado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, e das normas próprias da instituição de ensino.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do Ministério Público para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação escolar.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão do estágio não obrigatório formalizar-se-á mediante termo de compromisso, elaborado em conformidade com o Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15

de janeiro de 2013, a ser firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o estagiário, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Cabe à Procuradoria Geral de Justiça:

I - promover seleção para a inclusão dos estagiários, obedecidos aos critérios estabelecidos no Ato Regulamentar n° 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o estagiário, zelando por seu cumprimento;

III - oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Cabe à instituição de ensino:

I - celebrar termo de compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, o desligamento do estagiário, por qualquer motivo, bem como a conclusão do curso;

IX – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, a cada início de semestre letivo, a situação de frequência e matrícula do estagiário.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente convênio terá vigência por um prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A Procuradoria Geral de Justiça deverá elaborar e encaminhar o extrato do termo de convênio para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

### **CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir todas as questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís/MA, de \_\_\_\_\_ 2023.

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ**  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIOS E PROCURADOR

**LUCIANA DE SOUZA**  
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES ACADÊMICAS E PROCURADORA

---

Testemunha:

---

Testemunha:



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 37542023**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **14 de Setembro de 2023 às 13:39 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-37542023, Código de validação: 9B9E6F41D1.**



**Secretaria Administrativo-Financeira**

**DESPACHO-SAF - 37542023**  
**( relativo ao Processo 153312023 )**  
**Código de validação: 9B9E6F41D1**

**Assunto: Convênio de Estágio**  
**Interessado: Uninter Educacional S/A**

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Gestão de Pessoas**, para providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA – 4072023](#), item I;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para providências, conforme item II do parecer supra.

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF.

*assinado eletronicamente em 14/09/2023 às 13:39 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4072023



Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 4072023**  
( relativo ao Processo 153312023 )  
Código de validação: A45B790017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15331/2023**

**ASSUNTO:** Gestão de Acordo, Cooperação Técnica ou Convênio .

**INTERESSADO:** Centro Universitário Internacional Uninter.

**PARECER**

À Secretaria Administrativo – Financeira - SAF,

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CGP - 1832023, por meio do qual a Coordenadora de Gestão de Pessoas, encaminha a documentação do Centro Universitário Internacional Uninter, mantida pela Uninter Educacional S/A, CNPJ nº 02.261.854/0001-57, para celebrar convênio com esta Procuradoria Geral de Justiça do, para a concessão de estágios não obrigatórios e obrigatórios aos seus alunos.

O documento inaugural veio instruído com os seguintes anexos:

OFC. Nº 060/2023-UNINTER em que a Instituição solicita conveniar com este Órgão; Portaria nº 1.378/2018 de autorização de curso superior; procuração outorgando poderes a Cristófer Adônis da cruz, e Luciana de Souza; (cópia do RG dos representantes); Certidão negativa de Dívida estadual; espelho da página do *e-mec*; CNPJ; certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Tramitação:

1. CGP; Gabinete do Procurador-Geral de Justiça; Diretoria Geral;
2. DESPACHO-DG-51772023- Diretoria Geral, encaminhando os autos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para juntada Termo de Convênio e respectiva Minuta;
3. ID 730297 e 7307109 – CGP - Juntou Minuta de Convênio - UNINTER e Termo de

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

1 / 8

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Setembro de 2023 às 12:06 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-4072023, Código de validação: A45B790017.



Assessoria Jurídica da Administração

Convênio;

4. DESPACHO-SAF –36512023 - SAF, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do Termo do Convênio para Concessão de Estágio, considerando a manifestação da Coordenadoria de Gestão de pessoas MEMO PÓS GRADUAÇÃO-UNINTER;

5. DESPACHO-CPL- 5042023 – Comissão Permanente de Licitação, juntou minuta de convênio de estágio-obrigatório;

6. DESPACHO-SAF-36812023 –Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

**É o breve relatório.** Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020<sup>[1]</sup>, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre celebração de convênio entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão e o Centro Universitário Internacional Uninter, mantido pelo Uninter Educacional S/A, para a concessão de **estágios não obrigatórios e obrigatórios** aos seus alunos.

O Estágio é definido pela Lei 11.788/2008<sup>[2]</sup>, que estabelece em seu artigo 1º, *in verbis*:

“Art. 1o Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do



### Assessoria Jurídica da Administração

ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.”

De igual forma, o artigo 2º do supracitado diploma legal, distingue as modalidades de concessão do estágio em obrigatório e não-obrigatório, *a saber*:

“Art. 2o O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

**§ 1o Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.**

**§ 2o Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.”**

O Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, editou a Resolução n.º 42/2009<sup>[3]</sup>, com o objetivo de regulamentar e padronizar a concessão do estágio no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União, a qual dispõe em seu artigo 4º que:

“Art. 4º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é o desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, definido por Lei e regulamentado por Ato Administrativo.”

Da análise dos regramentos citados, verifica-se que o Convênio é o instrumento cabível para formalizar o ato de concessão de estágio entre as Instituições de Ensino e os entes públicos e privados, constituindo requisito mínimo para a realização do estágio no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União, conforme dispositivos a seguir:

#### **Artigo 8º da Lei 11.788/2008**

“Art. 8o É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo



### Assessoria Jurídica da Administração

educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.”

#### Artigo 7º da Resolução n.º 42, CNMP

“Art. 7º São requisitos para a concessão dos estágios, no mínimo:

I – existência de convênio com as Instituições de Ensino, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios;

[...]

Entende-se por Convênio, os ajustes de vontade fundados na cooperação mútua entre os pactuantes, com vistas a ser alcançado determinado objetivo comum. Marçal Justen Filho<sup>[4]</sup> assim discorre sobre a matéria:

“Convênio é um acordo de vontades, em que pelo menos umas das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. [...]”

Todas as obrigações, direitos e deveres da parte concedente, da instituição de ensino e do estagiário estão elencadas na Lei 11.788/2008, inclusive os direitos e deveres relativos à contraprestação ou bolsa e apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Quanto à contraprestação pelos serviços de estágio prestado na unidade concedente, a Lei 11.788/2008 é clara ao estabelecer que o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação, *verbis*:

“Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório”



#### Assessoria Jurídica da Administração

Ratificando este entendimento, a Resolução n. ° 42/2009 do CNMP, prevê, apenas, a compulsoriedade da contraprestação aos estágios não-obrigatórios, consoante disciplina a norma transcrita:

“Art. 5º O estudante em estágio não-obrigatório terá direito a bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte definidos pelo Ministério Público.

Parágrafo único. Ato Administrativo poderá conceder: I – o direito a bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte ao estágio obrigatório;”

Quanto à contratação da Apólice de Seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, a Lei 11.788/2008 disciplina que o encargo poderá ser alternativamente assumido pela Instituição de Ensino ou pelo Poder Concedente, *assim*:

“Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

IV – *contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais*, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

*Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.* (Destaque nosso)”

No mesmo sentido a Resolução nº 42/2009 do CNMP, prevê a contratação em favor do estagiário de seguro anual múltiplo que deverá ser disciplinado no Termo de Compromisso de Estágio por acordo entre as partes, podendo ser definida como encargo da unidade de ensino, no caso de estágio obrigatório, nestes termos:

“Art. 9º O programa de estágio no Ministério Público atenderá as seguintes condições:

[...]

III – contratação, em favor do estagiário, de seguro anual múltiplo contra acidentes



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Setembro de 2023 às 12:06 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-4072023, Código de Validação: A45B790017.



### Assessoria Jurídica da Administração

personais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, **conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;**

VII - a contratação de seguro contra acidentes pessoais prevista no inciso III **poderá ser definida à Instituição de Ensino credenciada**, no caso de **estágio obrigatório**, se assim definido em termo de convênio firmado entre as partes. (Destaque nosso)”

No que concerne a concessão de estágio obrigatório, este foi regulamentado no âmbito da PGJ/MA através do Ato Regulamentar nº. 03/2013, e suas alterações (Ato Regulamentar nº 14/2023) e, tal como a Lei nº. 11.788/2008 e a Resolução CNMP nº. 42/2009, prevê, também, que a concessão deste estágio dar-se-á por meio de instrumento de convênio:

“Art. 13 O programa de estágio deverá ser desenvolvido mediante convênios firmados pela Procuradoria Geral de Justiça com instituições de ensino superior e de ensino profissional, devidamente registradas nos órgãos competentes, no qual deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei nº 11.788/2008”.

Ressalte-se que, em se tratando de concessão de estágio não-obrigatório, o referido Ato dispõe que será de responsabilidade da conveniente, PGJ/MA, o pagamento de bolsa remuneratória, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais:

“Art. 35 O valor mensal da bolsa remuneratória de estágio será fixado em ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 38 O valor mensal do auxílio-transporte será fixado em ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 40 Cabe à Procuradoria-Geral de Justiça providenciar o seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais em favor dos estagiários cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio”.

Em relação aos Termos de Convênios não-obrigatório e obrigatório, estes necessitam de pequenos ajustes ao final mencionados, o qual pela sua natureza dispensa o reenvio a esta Assessoria Jurídica.

**Ante o exposto**, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica de celebração de convênio para a **concessão de estágios não obrigatório, e obrigatório** entre a PGJ/MA e o



#### Assessoria Jurídica da Administração

Centro Universitário Internacional (Uninter), mantido pelo Uninter Educacional S/A., CNPJ nº 02.261.854/0001-57, uma vez que a minuta se encontra em consonância com a Lei 8.666/93, Lei 11.788/2008, Resolução CNMP nº. 42/2014 e o Ato Regulamentar nº. 03/2013 e suas alterações, ressalvados os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, desde que:

#### I) Coordenadoria de Gestão de Pessoas proceda a recomendação abaixo indicada:

- a. **Ementa, Preâmbulo e Cláusula Primeiro** – Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e a UNITER EDUCACIONAL S/A mantida pelo Centro Universitário Internacional Uninter por Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e o Centro Universitário Internacional Uninter mantido pela UNINTER EDUCACIONAL S/A.
- b. Juntar, quando possível, nova portaria de recredenciamento, considerando que Portaria nº1.378/2018, ID nº 2956559, encontra-se com prazo de validade vencido.

#### II) Comissão Permanente de Licitação proceda a recomendação abaixo indicada:

- a) **Ementa, Preâmbulo e Cláusula Primeiro** – Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e a UNINTER EDUCACIONAL S/A, mantida pelo Centro Universitário Internacional Uninter por Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e o Centro Universitário Internacional Uninter mantido pela UNINTER EDUCACIONAL S/A.
- b) campo assinatura, alterar redação para: “Centro Universitário Internacional Uninter mantido pela UNINTER EDUCACIONAL S/A.

São Luís/MA, data do sistema.

Maria do Socorro Quadros de Abreu  
Assessora Chefe- ASSEJUR



Assessoria Jurídica da Administração

*assinado eletronicamente em 14/09/2023 às 11:52 h (\*)*

**MÁRCIA CRISTINA FIGUEIRÊDO GOMES BERREDO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

*assinado eletronicamente em 14/09/2023 às 12:06 h (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

- 
- [1] dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.
- [2] Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- [3] Resolução n.º 42/2009, CNMP. Dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União.
- [4] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. Dialética. 12ª edição. 2008. Pág. 871.

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Setembro de 2023 às 12:06 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-4072023, Código de Validação: A45B790017.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 36812023



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **06 de Setembro de 2023 às 15:10 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-36812023, Código de validação: 71FE4ED382.**



**Secretaria Administrativo-Financeira**

**DESPACHO-SAF - 36812023**  
**( relativo ao Processo 153312023 )**  
**Código de validação: 71FE4ED382**

**Assunto: Convênio de Estágio**  
**Interessado: Uninter Educacional S/A**

**À Assessoria Jurídica,**

Após elaboração das minutas, anexos [MINUTA CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNINTER EDUCACIONAL S.A](#) e [TERMO DE CONVENIO- UNINTER-2018](#), encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de autorização para formalização de CONVÊNIO, a ser celebrado com a UNINTER EDUCACIONAL S/A, mantida pelo CENTRO UNIVERSITARIO INTERNACIONAL UNITER, objetivando a concessão de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO aos seus alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino superior, conforme [MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA IES NO CONVÊNIO](#).

*assinado eletronicamente em 06/09/2023 às 15:10 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

MINUTA CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNINTER  
EDUCACIONAL S.A



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINUTA

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO  
MARANHÃO E A UNINTER EDUCACIONAL  
S/A - MANTENEDORA DO CENTRO  
UNIVERSITARIO INTERNACIONAL  
UNITER, OBJETIVANDO A CONCESSÃO  
DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS SEUS  
ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº 080.926.563-04 e a **UNINTER EDUCACIONAL S/A - MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITARIO INTERNACIONAL UNITER**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior - Graduação, situada na Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, situada no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP: 81.200-170, inscrita no CNPJ sob o nº 02.261.854/0001-57, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representado pelo Coordenador administrativo de estágios e Procurador **CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ**, inscrito no CPF sob nº 029.968.169-60, e pela Assistente de Operações Acadêmicas e Procuradora **LUCIANA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 034.895.179-54, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 15331/2023**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior da **UNINTER EDUCACIONAL S/A - MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITARIO INTERNACIONAL UNITER**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

**Parágrafo Primeiro:** Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Parágrafo Segundo:** Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO**

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:**

- I – Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;
- II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
- IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;
- V – Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;
- VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);
- VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

### **Caberá à CONVENIADA:**

- I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;
- II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

III – Comunicar à parte CONVENIENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

**Parágrafo único** – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

A aceitação de estagiários pela CONVENIENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo único** – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENIENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do **CONVENIADA**, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade.

São Luís (MA, data da assinatura.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU  
Procurador-Geral de Justiça

---

**UNINTER EDUCACIONAL S/A - MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITARIO  
INTERNACIONAL UNITER**

CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ

CPF nº 029.968.169-60

---

**UNINTER EDUCACIONAL S/A - MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITARIO  
INTERNACIONAL UNITER**

LUCIANA DE SOUZA

CPF nº 034.895.179-54



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5042023



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 5042023**  
**( relativo ao Processo 153312023 )**  
**Código de validação: C67C95FD2A**

**Interessado:** Interessado: Uninter Educacional S/A

**Assunto:** Convênio de Estágio Obrigatório

**À Secretaria Administrativa-financeira,**

Cumprindo DESPACHO-SAF - 36512023, encaminho o processo epigrafado, com a na minuta do Termo de Estágio Obrigatório, a ser celebrado com a Uninter Educacional S/A, mantida pelo Centro Universitário Internacional Uninter, para apreciação da Assessoria Jurídica.

*assinado eletronicamente em 06/09/2023 às 13:03 h (\*)*

**MARISTER NUNES DE OLIVEIRA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 36512023



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **05 de Setembro de 2023 às 14:19 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-36512023, Código de validação: 1E9CA2F512.**



**Secretaria Administrativo-Financeira**

**DESPACHO-SAF - 36512023**  
**( relativo ao Processo 153312023 )**  
**Código de validação: 1E9CA2F512**

**Assunto: Convênio de Estágio**  
**Interessado: Uninter Educacional S/A**

**À Comissão Permanente de Licitação,**

Considerando a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, anexo MEMO PÓS-GRADUAÇÃO - UNINTER, encaminhem-se os autos para elaboração da minuta de Termo de Convênio para Estágio Obrigatório, a ser firmado com a Uninter Educacional S/A, mantida pelo Centro Universitário Internacional Uninter.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

*assinado eletronicamente em 05/09/2023 às 14:19 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE CONVENIO- UNINTER-2018**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2018

Convênio celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a UNINTER Educacional S/A, objetivando a concessão de Estágio Não-Obrigatório, para estudantes de educação superior, graduação e pós-graduação, e de educação profissional, obedecidos aos termos do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, que **disciplina o Programa de Estágio Não-Obrigatório para estudantes de ensino superior e de ensino profissional, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483912/0001-85, com sede na Av. Carlos Cunha, 3261, Calhau, na cidade de São Luís/MA, neste Ato denominada PGJ e representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. **LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO** e de outro a **UNINTER EDUCACIONAL S/A** – mantenedora do Centro Universitário Internacional UNITER, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, na cidade de Curitiba-PR, neste ato denominada **UNINTER**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.261.854/0001-57, representado **pelos Senhores CRÍSTOFER ADONIS DA CRUZ, LUCIANA DE SOUZA E CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 21592018, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria Geral de Justiça e a **UNINTER**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior ou profissional a oportunidade de realização de estágio não-obrigatório no Ministério Público.

#### Parágrafo único

O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na área de formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria Geral de Justiça, e será realizado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, e das normas próprias da instituição de ensino.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do Ministério Público para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação escolar.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão do estágio não-obrigatório formalizar-se-á mediante termo de compromisso, elaborado em conformidade com o Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, a ser firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o estagiário, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

### CLÁUSULA QUARTA

Cabe à Procuradoria Geral de Justiça:

I - promover seleção para a inclusão dos estagiários, obedecidos aos critérios estabelecidos no Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o estagiário, zelando por seu cumprimento;

III - oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

### CLÁUSULA QUINTA

Cabe à instituição de ensino:

I - celebrar termo de compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

*"2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: O Ministério Público na construção da democracia"*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, o desligamento do estagiário, por qualquer motivo, bem como a conclusão do curso;

IX – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, a cada início de semestre letivo, a situação de frequência e matrícula do estagiário.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio terá vigência por um prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

#### Parágrafo único

O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA

A Procuradoria Geral de Justiça deverá elaborar e encaminhar o extrato do termo de convênio para publicação no Diário da Justiça do Estado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir todas as questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís/MA, 01 de outubro 2018.

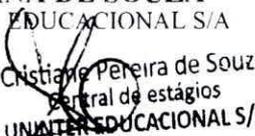
  
**LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**Cristofer Adonis da Cruz**  
Coordenador de estágios  
UNINTER EDUCACIONAL S/A

**CRÍSTOFER ADONIS DA CRUZ**  
UNINTER EDUCACIONAL S/A

  
**LUCIANA DE SOUZA**  
Coordenadora de estágios  
UNINTER EDUCACIONAL S/A

**LUCIANA DE SOUZA**  
UNINTER EDUCACIONAL S/A

  
**Cristiane Pereira de Souza**  
Coordenadora de estágios  
UNINTER EDUCACIONAL S/A

**CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA**  
UNINTER EDUCACIONAL S/A

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 36132023**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **04 de Setembro de 2023 às 10:54 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-36132023, Código de validação: 5338AD4AA6.**



**Secretaria Administrativo-Financeira**

**DESPACHO-SAF - 36132023**  
**( relativo ao Processo 153312023 )**  
**Código de validação: 5338AD4AA6**

**Assunto: Renovação de convênio – estágio obrigatório.**  
**Interessado: Uninter Educacional S/A.**

**À Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP),**

Considerando o 2 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA IES NO CONVÊNIO da Uninter Educacional S/A, e tendo em vista o MEMO PÓS-GRADUAÇÃO - UNINTER dessa Coordenadoria, encaminhem-se os autos para que sejam anexados o Termo de Convênio, uma vez que a Uninter se refere à **renovação**, assim como a Minuta do Termo de Convênio para a concessão de estágio não obrigatório e obrigatório, a qual se refere a CGP no MEMO-CGP – 1832023 supra.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

*assinado eletronicamente em 04/09/2023 às 10:54 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 51772023



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **01 de Setembro de 2023 às 15:51 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-51772023, Código de validação: 9C557315C4.**



**DESPACHO-DG - 51772023**  
**( relativo ao Processo 153312023 )**  
**Código de validação: 9C557315C4**

Assunto: Renovação de convênio – estágio obrigatório.  
Interessado: Uninter Educacional S/.

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no OFÍCIO Nº 060\_2023, anexo [MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA IES NO CONVÊNIO](#), no qual a **Uninter Educacional S/A** solicita **a renovação do convênio** para realização do estágio obrigatório não remunerado, junto a Ministério Público do Estado do Maranhão – MP/MA o qual possui **vigência até 01/10/2023**, para os acadêmicos regularmente matriculados na unidade de ensino.

Ante o exposto, encaminhe-se à **Secretaria Administrativo-Financeira** para conhecimento e devida instrução junto aos setores administrativos competentes.

*assinado eletronicamente em 01/09/2023 às 15:51 h (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNINTER EDUCACIONAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.261.854/0001-57  
Certidão n°: 30029546/2023  
Expedição: 26/06/2023, às 16:19:12  
Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNINTER EDUCACIONAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.261.854/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

# CERTIDÃO NEGATIVA FGTS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.261.854/0001-57  
**Razão Social:** UNINTER EDUCACIONAL SA  
**Endereço:** R CLARA VENDRAMIN 58 / MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 81200-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2023 a 11/09/2023

**Certificação Número:** 2023081300271345505372

Informação obtida em 15/08/2023 16:37:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

# CERTIDÃO CONJUNTA RECEITA FEDERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNINTER EDUCACIONAL S/A**  
**CNPJ: 02.261.854/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:07:03 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **CFBF.6B27.3FB8.0916**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

CARTÃO CNPJ

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.261.854/0001-57</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/11/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UNINTER EDUCACIONAL S/A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNINTER</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.31-7-00 - Educação superior - graduação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>85.20-1-00 - Ensino médio</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>R CLARA VENDRAMIN</b>	NÚMERO <b>58</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>81.200-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MOSSUNGUE</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@UNINTER.COM</b>		TELEFONE <b>(41) 2104-2720</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2023** às **15:26:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

CADASTRO E-MEC

> MANTENEDORA

**Mantenedora:**  [\(981\) UNINTER EDUCACIONAL S/A](#)

**CNPJ:** 02.261.854/0001-57

**Natureza Jurídica:** Sociedade Anônima Fechada

**Representante Legal:** EDIMILSON PICIER ( DIRETOR EXECUTIVO )

> IES

**Nome da IES - Sigla:**  (1491) CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL -  UNINTER

**Situação:** Ativa

**Endereço:** Rua do Rosário

**Nº:** 147

**Complemento:**

**CEP:** 80020-110

**Bairro:** Centro

**Município:** Curitiba

**UF:** PR

**Telefone:** (41) 21024944

**Fax:**

**Organização Acadêmica:** Centro Universitário

**Sítio:** [www.uninter.com](http://www.uninter.com)

**E-mail:** [benhur.g@uninter.com](mailto:benhur.g@uninter.com); [pi@uninter.com](mailto:pi@uninter.com)

**Categoria Administrativa:** Privada com fins lucrativos

**Reitor/Dirigente Principal:** BENHUR ETELBERTO

**Principal:** GAIO

**Tipo de Credenciamento:** EAD / Presencial

> ÍNDICES

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	5	2023
CI-EaD - Conceito Institucional EaD:	5	2017
IGC - Índice Geral de Cursos:	3	2021
IGC Contínuo:	2.8315	2021

> HISTÓRICO DE ÍNDICES

ANO	CI	IGC	CI-EaD
2023	5	-	-
2021	-	3	-
2019	-	4	-
2018	-	4	-
2017	-	3	5

Registro(s): 1 a 5 de 15  1   Página 1 de 3  30 



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

**DOCUMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DA IES E OU CURSOS  
(PORTARIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)**

**PORTARIA Nº 1.372, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 683/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201708503;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Nove de Julho Mauá, a ser instalada na Rua Álvares Machado, bairro Vila Bocaina, nº 48, no Município de Mauá, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional Nove de Julho (CNPJ nº 43.374.768/0001-38).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.373, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 617/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200805557;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Unirb - Mossoró, com sede na Avenida Francisco Mota, nº 3.310, bairro Presidente Costa e Silva, no município de Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Sociedade Educacional Mater Christi Ltda. (CNPJ nº 24.585.671/0001-20).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.374, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 566/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201502720;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Maurício de Nassau de Belo Horizonte (FMN BH), a ser instalada na Rua Caxambu, nº 83, bairro Lagoinha, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Ser Educacional S.A. (CNPJ nº 04.986.320/0001-13).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.375, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 612/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200906276;

Art. 2º Fica reconhecida a instituição Faculdades Integradas Vianna Júnior, com sede na Avenida dos Andradas, nº 415, Centro, no Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Vianna Júnior Ltda. (CNPJ nº 21.591.052/0001-50).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 692/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201703260;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade FARUS, a ser instalada na Rua Maria Nazaré Lacerda, nº 75, bairro Jardim do Lago, no Município de Nova Serrana, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade de Ensino Nova Serrana Ltda. (CNPJ nº 23.037.196/0001-94).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.377, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 603/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201701978;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ciências Jurídicas de Serra, a ser instalada na Rua Nelcy Lopes Vieira, nº 199, bairro Jardim Limoeiro, no Município de Serra, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (CNPJ nº 38.733.648/0001-40).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.378, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010 resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 474/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200905130;

Art. 2º Fica reconhecido o Centro Universitário Internacional (UNINTER) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância com sede à Rua do Rosário, nº 147, Centro, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, mantido pela UNINTER Educacional S/A (CNPJ nº 02.261.854/0001-57).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.379, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 626/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20073916;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Educacional de Arapoti (FATI), com sede na Rua das Rosas, nº 1, Bairro Residencial Inpacel, no Município de Arapoti, no Estado do Paraná, mantida pelo Centro de Ensino Tecnológico e Superior SS Ltda. - EPP (CNPJ nº 03.414.062/0001-38).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 1 (um) ano, conforme previsto no § 5º, artigo 25, da Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.380, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 674/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201602056;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Maurício de Nassau de Londrina (FMN LONDRINA), a ser instalada na Rua Canudos, nºs 261 a 264, bairro Jardim Higienópolis, no Município de Londrina, no Estado do Paraná, mantida pela Ser Educacional S.A. (CNPJ nº 04.986.320/0001-13).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.381, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 614/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201200272;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Tecnologia América do Sul, com sede na Rua Basílio Saltchuk, nº 357, Centro, no Município de Maringá, no Estado do Paraná, mantida pela Faculdade Eficaz Maringá Ltda. - ME (CNPJ nº 07.778.960/0001-26).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.382, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 593/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201610414;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Tecnologia Senac Curitiba, a ser instalada na Rua André de Barros, Centro, nº 750, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (CNPJ nº 03.541.088/0001-47).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

**PORTARIA Nº 1.383, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 676/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201714997;



III - o papel das secretarias de educação dos estados e dos municípios para a garantia da infraestrutura escolar de qualidade para a aprendizagem dos estudantes indígenas e quilombolas, com vistas à superação das dificuldades na execução de obras em comunidades de localização remota e de difícil acesso;

IV - a necessidade de promoção de educação de qualidade referenciada no respeito às especificidades socioculturais e projetos societários dos povos indígenas e das comunidades quilombolas;

V - a necessidade de criação de mecanismos para a manutenção de condições adequadas ao funcionamento de escolas indígenas e quilombolas;

VI - a inexistência de prédios para o funcionamento de um terço das escolas indígenas, com impactos sobre a qualidade da educação básica em desenvolvimento;

VII - a inexistência de prédios para o funcionamento de um terço das escolas indígenas, com impactos sobre a qualidade da educação básica em desenvolvimento;

VIII - a importância da elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia que considerem as especificidades socioculturais dos povos indígenas e das comunidades quilombolas objetivando adequar os espaços educativos às atividades formativas e culturais extrascolares; e

IX - a utilização de metodologias participativas que permitam o diálogo entre conhecimentos socioambientais, demandas e particularidades socioculturais e pedagógicas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como conhecimentos técnicos necessários à elaboração e à implementação de projetos voltados para a infraestrutura escolar.

Art. 2º O GTI terá a seguinte composição:

I - dois representantes da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação, competindo a coordenação do GTI a um deles, formalmente designado pelo titular daquela Secretaria;

II - dois representantes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - um representante do Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED;

IV - um representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;

V - dois representantes indígenas da Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena - CNEEI;

VI - dois representantes quilombolas da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ;

VII - um representante do Conselho Nacional de Educação - CNE; e

VIII - um representante da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal - MPF.

§ 1º As agendas de reuniões e a pauta do Grupo de Trabalho serão organizadas pelo Coordenador do GTI e suas propostas de natureza administrativa, técnica ou normativa serão submetidas aos dirigentes das instâncias competentes.

§ 2º Para análise de temas específicos, poderão ser convidados a assessorar o GTI representantes da Fundação Nacional do Índio - Funai, da Fundação Cultural Palmares - FCP, assim como especialistas de instituições públicas e privadas cuja atuação esteja relacionada aos objetivos do programa.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria é considerada serviço público relevante, não remunerado.

§ 4º O Gabinete da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão prestará o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do GTI.

Art. 3º A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão e o FNDE prestarão todo o apoio técnico e financeiro necessário à implementação dos parâmetros que nortearão os projetos de infraestrutura para as escolas indígenas e quilombolas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

#### RETIFICAÇÃO

A Portaria nº 1.378, de 19 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 244, Seção 1, página 125, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Onde se lê: "... pelo prazo de 4 (quatro) anos...",

Leia-se: "... pelo prazo de 5 (cinco) anos...".

### FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 280, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, em seu Anexo I;

CONSIDERANDO:

Os artigos 37, 182, 196, 200, 218, 219, 219-A e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a legislação infraconstitucional relativa ao meio ambiente e à sustentabilidade;

O Acórdão nº 1.752 de 2011 - TCU-Plenário e o Acórdão nº 1.056 de 2017 - TCU-Plenário; e

O constante dos autos do processo nº 23038.008229/2018-06, resolve:

Art. 1º Fica aprovada e instituída a Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, na forma do Anexo.

Art. 2º Compete à Equipe Executiva da Comissão Gestora da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental implementar a adesão à Agenda Ambiental da Administração Pública (AAP) e aos programas congêneres, endógenos ou exógenos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 130, de 1º de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2018.

ABILIO A. BAETA NEVES

#### ANEXO

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental tem por finalidade promover a responsabilidade ambiental, social e econômica no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com base nos seguintes princípios:

I - o consumo responsável, proporcional, consciente e eficiente de recursos e serviços;

II - o desenvolvimento urbanístico;

III - o favorecimento da saúde pública e da qualidade de vida no ambiente de trabalho;

IV - a aplicação de soluções baseadas na ciência, na tecnologia e na inovação; e

V - o fomento à Educação Ambiental.

Art. 2º São diretrizes da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental:

I - o compromisso institucional quanto as suas responsabilidades ambiental, social e econômica e quanto ao cumprimento da Agenda Ambiental na Administração Pública e dos programas congêneres, endógenos ou exógenos;

II - a inserção de critérios de sustentabilidade e de custos de oportunidade na matriz de risco e de decisão?;

III - a incorporação da sustentabilidade como valor na cultura organizacional e no planejamento institucional; ?

IV - o fomento ao ciclo de gestão dos seus planos de ação e ao desenvolvimento de seus mecanismos de governança; e

V - a otimização do uso racional e do reuso de recursos e bens, do reaproveitamento dos resíduos e da eficiência dos gastos com as despesas de manutenção da unidade.

Art. 3º A Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental será instrumentalmente estruturada em Temas, Eixos e Planos, será executada pelas unidades organizacionais regimentalmente competentes e será representada, promovida e supervisionada pela Equipe Executiva da Comissão Gestora da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental.

##### CAPÍTULO II

##### DA EFICIÊNCIA

Art. 4º O Plano de Gestão da Logística Sustentável estabelecerá as ações referentes ao uso racional dos recursos e bens públicos e as compras públicas sustentáveis.

Parágrafo único. A coordenação deste Plano será atribuição da Subcomissão de Serviços, Manutenção e Infraestrutura Sustentáveis e da Subcomissão de Licitação, Compras e Consumo Sustentáveis.

##### CAPÍTULO III

##### DO URBANISMO

Art. 5º O Plano de Gestão da Mobilidade conterá as ações de mobilidade sustentável.

Parágrafo único. A coordenação deste Plano será atribuição da Subcomissão de Mobilidade Alternativa, Integrada e Sustentável.

##### CAPÍTULO IV

##### DA SAÚDE

Art. 6º O Plano de Gestão da Saúde Ocupacional discriminará as ações que promovam a ambientação adequada à saúde e à qualidade de vida no trabalho.

Parágrafo único. A coordenação deste Plano será atribuição da Subcomissão de Saúde Pública.

##### CAPÍTULO V

##### DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 7º O Plano de Gestão da Ciência, Tecnologia e Inovação Aplicadas à Administração Pública discorrerá sobre as soluções e as inovações científicas e tecnológicas aplicadas às necessidades específicas da instituição.

Parágrafo único. A coordenação deste Plano será atribuição da Subcomissão de Ciência e Tecnologia em Sustentabilidade.

##### CAPÍTULO VI

##### DO MEIO AMBIENTE

Art. 8º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentará as ações de mobilização e sensibilização pela sustentabilidade, não consumo, não geração, redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem de resíduos.

Parágrafo único. A coordenação deste Plano será atribuição da Subcomissão de Coleta Seletiva e Solidária.

Art. 9º O Plano Anual de Capacitação relacionará as ações de capacitação e desenvolvimento para sustentabilidade e meio ambiente.

Parágrafo único. A coordenação deste Plano será atribuição da Subcomissão de Capacitação e de Desenvolvimento de Pessoas.

##### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O regimento interno da Comissão Gestora da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental disporá sobre sua finalidade, estruturação, composição, competências e funcionamento.

Art. 11. Os casos omissos a Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental serão recebidos e dirimidos pela Comissão Gestora da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental, mediante canais ou meios específicos criados e amplamente divulgados para esses fins.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, os casos omissos poderão ser dirimidos pelo Presidente da CAPES.

Art. 12. Os princípios e as diretrizes da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental têm eficácia plena e imediata na CAPES e o seu fiel cumprimento independe da adesão formal a qualquer agenda ou programa específico.

Parágrafo único. Durante a vigência de instrumentos específicos, os demais temas, eixos, planos, cláusulas, dispositivos e elementos afins que venham a ser pactuados, complementar ou suplementarmente, passarão a integrar a Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental.

Art. 13. Aplicam-se, no âmbito da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental, o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e o Código de Ética dos Agentes Públicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, aprovado pela Portaria nº 57, de 30 de abril de 2015.

#### PORTARIA Nº 281, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Gestora da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, em seu Anexo I;

##### CONSIDERANDO:

O art. 10 da Portaria GAB nº 280, de 24 de dezembro de 2018; e

O constante dos autos do processo nº 23038.008229/2018-06, resolve:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Regimento Interno da Comissão Gestora da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

#### ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE E DE GOVERNANÇA AMBIENTAL NA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aplica-se, para os fins desta regulamentação e no âmbito da Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental, a seguinte terminologia:

I - consumir: ato que implique na geração de resíduo e na responsabilidade pelo seu gerenciamento;

II - coordenar: ato de organização técnica ou metodológica necessária para a consecução de uma ação;

III - gerir: ato de planejamento e de alocação de insumos e de recursos orçamentários e financeiros;

IV - monitorar: ato de aferição ou mensuração de um indicador ou meta;

V - promover: ato que implique no atingimento de uma finalidade ou de um resultado;

VI - supervisionar: ato de controle do cumprimento de uma ação ou do atingimento de uma finalidade ou de um resultado;

VII - convidar: evento de comparecimento recusável pelo convidado;

VIII - convocação: evento de comparecimento irrecusável pelo convocado;

IX - requisição: evento de cumprimento irrecusável pelo requisitado;





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

## 2 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA IES NO CONVÊNIO

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

**OFÍCIO Nº 060\_2023**

Ao Ministério Público do Estado do Maranhão – MP/MA

Assunto: Solicitação de renovação de convênio de estágio

A **Uninter Educacional S/A** - mantenedora do **Centro Universitário Internacional Uninter**, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, situada no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 02.261.854/0001-57, e-mail [convenioestagio@uninter.com](mailto:convenioestagio@uninter.com), telefone: (41) 2102 3327 / (41) 99928-0834, neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem através deste, solicitar a renovação do convênio para realização do estágio obrigatório não remunerado, junto a Ministério Público do Estado do Maranhão – MP/MA o qual possui vigência até 01/10/2023, para os acadêmicos regularmente matriculados nesse CENTRO UNIVERSITÁRIO.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários por intermédio de nossos Procuradores Sr. Crístopher Adônis da Cruz, Coordenador da Central de Estágios, e Sra. Luciana de Souza, Assistente de Operações acadêmicas, pelo tel.: (41) 2102 3327 e (41) 99928-0834, e pelo e-mail: [convenioestagio@uninter.com](mailto:convenioestagio@uninter.com).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemos.

Documento assinado digitalmente  
 **LUCIANA DE SOUZA**  
Data: 28/08/2023 08:21:04-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**UNINTER EDUCACIONAL S/A**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

# MEMO PÓS-GRADUAÇÃO - UNINTER



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**MEMO-CGP - 1832023**

**Código de validação: C5309D9F4A**

Ao Excelentíssimo o Senhor  
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau  
Procurador-Geral de Justiça

**Assunto: Convênio para estágio não obrigatório e obrigatório com a Uninter Educacional S/A, mantida pelo Centro Universitário Internacional Uninter.**

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência os documentos Uninter Educacional S/A, mantida pelo Centro Universitário Internacional Uninter para celebração do convênio de estágio com esta Procuradoria Geral de Justiça.

Considerando que esta Coordenadoria entende como ser de interesse a celebração do Convênio para a concessão de estágio não-obrigatório, por possibilitar que alunos dessa Instituição possam permanecer como estagiários ou possam concorrer em seletivos próximos;

Solicitamos a celebração do **Convênio para a concessão de estágio não obrigatório e obrigatório entre esta Procuradoria Geral de Justiça e Uninter Educacional S/A, mantida pelo Centro Universitário Internacional Uninter.**

Ressaltamos que no Inciso I do Art. 7º, da Resolução nº 42/2009-CNMP consta o modelo do Termo de Convênio a ser celebrado para a concessão de estágio não-obrigatório. Por oportuno, encaminhamos minuta do **Termo de Convênio para a concessão de estágio não obrigatório e obrigatório** com a referida Instituição de Ensino e os documentos pertinentes.

Respeitosamente,

*assinado eletronicamente em 28/08/2023 às 11:04 h (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA MORAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADORA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

**CARGO NA IES E DOCUMENTO QUE O AUTORIZA ASSINAR  
(PORTARIA, PROCURAÇÃO...) - 2**



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: UNINTER EDUCACIONAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.200-170, mantenedor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER**, credenciada pela portaria 688, de 25 de maio de 2012, Publicação D.O.U. de 28/05/2012, representada pelo Diretor Executivo, **MARCO ANTONIO MASOLLER ELEUTERIO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.026.581-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 537.585.529-15, **MARLENE APARECIDA PAZETTO ANTUNES TELLES**, brasileira, casada, contadora, portador da CI/RG nº 2.007.172-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 359.017.729-20, ambos com endereço profissional na Rua Francisco Nadolny, nº 100, Curitiba/PR.

**OUTORGADOS : CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ**, brasileiro, portador da CI/RG nº 6.222.454-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.968.169-60, **DAVI KENIEL DE LIMA SILVA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 13.829.740-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 119.513.259-07, **KARINA SILVEIRA LINS**, brasileira, portadora da CI/RG nº 10.765.406-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 070.956.379-54 e **LUCIANA DE SOUZA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 7.154.207-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.895.179-54, todos estabelecidos profissionalmente na Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**PODERES:** Pelo presente instrumento de procuração, a Outorgante nomeia e constitui seus bastantes Procuradores os Outorgados, aos quais confere poderes exclusivamente para, em conjunto de 2 (dois), ou 1 (um) dos Outorgados em conjunto com o Diretor Executivo ou Vice Diretor Executivo da Outorgante, firmarem Termos de Compromissos de Estágio, Convênios de Estágio e Contratos de Estágio com órgãos ou repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, empresas públicas ou privadas, destinadas à disponibilização de estágio obrigatório e/ou não obrigatório, remunerado e/ou não remunerado, celebrar acordos de parceria ou de colaboração, com qualquer instituição que possa oferecer o espaço denominado de ambiente profissional, relativos aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação realizados nas modalidades presencial e a distância e nas metodologias semipresencial e Telepresencial ofertados pela Instituição de ensino OUTORGANTE.

**A presente procuração será válida do dia 01 de junho de 2023 até 31 de maio de 2024, salvo se revogada expressamente e automaticamente sempre que cessar o vínculo de emprego de algum Outorgado, permanecendo em vigor o presente instrumento em relação aos demais.**

Curitiba, 23 de março de 2023

DocuSigned by:  
MARLENE APARECIDA PAZETTO ANTUNES TELLES  
C8E74BDBF7C9402...  
DocuSigned by:  
MARCO ANTONIO MASOLLER ELEUTERIO  
F8F45A242E794E7...

**UNINTER EDUCACIONAL S/A.**

Marlene Aparecida Pazetto Antunes Telles    Marco Antonio Masoller Eleuterio



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

**CARGO NA IES E DOCUMENTO QUE O AUTORIZA ASSINAR  
(PORTARIA, PROCURAÇÃO...)**

## DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, o **UNINTER EDUCACIONAL S/A**, nome fantasia **UNINTER**, mantenedora do **Centro Universitário Internacional Uninter e Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Uninter - CIEBEJA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro Mossunguê, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.200-170, informa para os devidos fins, os dados dos seus procuradores legais, designados para assinatura dos documentos de Convênios de estágio e Contratos de Estágio com órgãos ou repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, empresas públicas e privadas destinadas à disponibilização de estágio obrigatório e/ou não obrigatório, remunerado e/ou não remunerado.

### Representante:

Nome completo: CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ  
Nacionalidade: BRASILEIRA / Estado civil: SOLTEIRO  
Profissão: Coordenador administrativo de estágios e Procurador  
CIC/CPF: 029.968.169-60 / RG: 6.222.454-1 SSP/PR  
Endereço comercial: Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, Curitiba-PR  
Telefone comercial: 041 2102-3360 / E-mail: [crisfofer.c@uninter.com](mailto:crisfofer.c@uninter.com)

### Representante:

Nome completo: LUCIANA DE SOUZA  
Nacionalidade: BRASILEIRA / Estado civil: SOLTEIRA  
Profissão: Assistente de Operações Acadêmicas e Procuradora  
CIC/CPF: 034.895.179-54 / RG: 7.154.207-6 SSP/PR  
Endereço comercial: Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, Curitiba-PR  
Telefone comercial: 041 2102-3327 e 99928 0834 / E-mail: [luciana.so@uninter.com](mailto:luciana.so@uninter.com)

Curitiba, 29 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 CRISTOFER ADONIS DA CRUZ  
Data: 29/05/2023 13:49:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 LUCIANA DE SOUZA  
Data: 29/05/2023 12:15:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Coordenação de Estágios**  
Pró-Reitoria de Assuntos Institucionais  
**Centro Universitário Internacional UNINTER**

Transformando  
vidas por meio  
da educação.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

CERTIDÃO ESTADUAL (DÍVIDA ATIVA...)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 030887555-48**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.261.854/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 15331/2023

# 1 - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.222.454-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.222.454-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/02/2016

NOME: CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ

FILIAÇÃO: ARY LEONEL DA CRUZ  
CLARA DUBIELA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/03/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFÍCIO  
C.NASC=1508, LIVRO=435A, FOLHA=251

CPF: 029.968.169-60

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei 13.228-08-18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FSC09446

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL

TABELIONATO DE NOTAS

Certifico que a presente fotocópia é  
cópia fidedigna do documento original  
que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA 08 MAR. 2020

RICARDO AUGUSTO DE LEO	Oficial
FRANK L. CAVALCANTE DE LEO	Escrivão
KEITE FERNANDA BELARCA	Escrivão
PRICILA ROSA DE OLIVEIRA	Escrivão
VANESSA G. A. WUNES	Escrivão
VINICIUS DE CASTILHO	Escrivão

0051600535



16.375.937-6

16.375.937-6

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 7.154.207-6**

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Luciana de Souza*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: **7.154.207-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/01/2016

NOME: **LUCIANA DE SOUZA**

FILIAÇÃO: SILVIO CELIO DE SOUZA  
MARLI BRASIL DE SOUZA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, BARREIRINHA  
C.NASC=16751, LIVRO=37A, FOLHA=19

CPF: 034.895.179-54

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
E PROIBIDO PLASTIFICAR

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - 13º TABELIONATO DE NOTAS

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Data: 11 MAR 2020

CURITIBA 11 MAR 2020

Tabelionato Exclusivo de Notas - Autenticação de Cópia

FSC09948

RICARDO AUGUSTO DE LEO

16.343.982-6

0011601183